



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

De: *Diretoria de Suprimentos e Patrimônio.*
Para: *Diretoria Jurídica.*

Data: 23/01/2023
C.I. 009/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Prezado Senhor,

Recebido em 24/01/2023

Osmar Alves da Silva
OAB/SP 307 152
Assessor-Chefe da Procuradoria
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Valho-me da presente para solicitar a v. senhoria que exare pareceres individuais sobre a possibilidade de contratação de determinados serviços mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, dos seguintes fornecedores e prestadores de serviço:

- I. **Empresa Bandeirante de Energia Elétrica S/A**, para o fornecimento de energia elétrica para esta edilidade;
- II. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para fornecimento de selos e pagamento com despesas postais;
- III. **Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, para o fornecimento de água e tratamento de esgoto;
- IV. **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, sucessora da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A, para assinatura de periódicos, fornecimento de boletim eletrônico e pagamento de despesas com publicações de interesse da Edilidade no Diário Oficial do Estado (DOE) de São Paulo;
- V. **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, entidade paraestatal, criado por lei federal, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- VI. **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, entidade paraestatal, criado por lei federal, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022

1/2



Câmara Municipal de Suzano

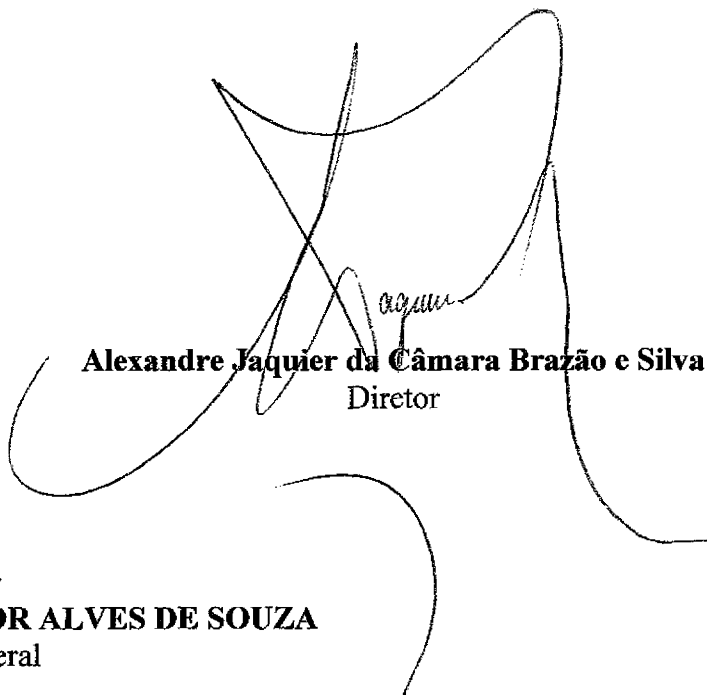
Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- VII. **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE**, entidade de apoio ao Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), jurisdicionada pelo TCESP, para a realização de cursos rápidos, capacitação, treinamento e educação continuada;
- VIII. **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, criada pelo Decreto-Lei Federal nº 6.693, de 14 de julho de 1944, para a realização de cursos rápidos, capacitação e educação continuada;
- IX. **ONPAG Soluções S.A.**, para a aquisição de vale-transporte para fruição no sistema de transporte coletivo urbano; e,
- X. **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – FUNDAÇÃO VUNESP**, criada pelo Conselho Universitário da UNESP, jurisdicionada pelo TCESP e dedicada a prestação de serviços de realização de concurso(s) público(s).

Por derradeiro, encaminho cópia de documentação atinente e, na ocasião, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais atenciosamente,



Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva
Diretor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
MD. Procurador Geral
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Parecer Jurídico n. 58/2023/PGL

Suzano, 30 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA
Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Direito Administrativo. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Possibilidade. Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

1. Consulta-nos o ilustre Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio desta Edilidade, por meio da Comunicação Interna n. 09/2023 sobre a possibilidade de dispensa de Procedimento Licitatório para a contratação da **FGV**, para a Câmara Municipal de Suzano, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
2. É o breve relato. Segue análise.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

3. Conforme legislação aplicada a espécie, trata-se da possibilidade de contratação de entidade direito privado que, reconhecidamente, se destaca em seu ramo de atividade. Não por menos, a FGV foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal de São Paulo n. 8.486, de 1969.
4. Nesse sentido, a Lei de Licitações prevê como possibilidade de dispensa o seguinte, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

5. Pela oportunidade, frise-se que a vantajosidade deve ser verificada pelo setor competente, fugindo das atribuições deste Departamento Jurídico tal análise.
6. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 - Portal: www.camarasuzano.sp.gov.br - E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
Expediente: segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (exceto feriados e pontos facultativos).

PÁGINA INTEGRANTE DO PARECER JURÍDICO N. 58/2023

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração (JUSTEN FILHO, Marçal. **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. 17ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2016).

7. Assevere-se ainda que é essencial insistir em que a realização de outros valores e a adoção de finalidades indiretas para a contratação administrativa não significa autorização para contratações ruins, muito menos aval por parte deste Departamento Jurídico para tais contratações.

8. Frise-se, ademais, que este parecer jurídico não reflete o exercício de competência decisória. O Departamento Jurídico, segundo a jurisprudência, não é investido de poder para determinar a prática ou a omissão de um ato administrativo. **A competência decisória é reservada à autoridade administrativa.**

9. O parecer jurídico poderá manifestar-se sobre a discricionariedade. Isso envolverá muito mais uma ponderação sobre as diferentes alternativas, suas vantagens e suas desvantagens. Em muitos casos, a manifestação compreenderá o fornecimento de informação sobre precedentes similares, indicando o resultado da experiência. Assim, por exemplo, pode indicar os resultados obtidos pelo próprio órgão ou por outras entidades em situações similares. Essas indicações não significam que o parecer jurídico produziria a decisão sobre a conveniência e oportunidade. Em temas de discricionariedade, o parecer apenas apresenta um cunho informativo, destinando-se a fornecer subsídios para a decisão da autoridade competente.

10. Assim, é de se considerar o parecer desta Procuradoria **NÃO VINCULATIVO**, conforme se identifica no seguinte acórdão do Tribunal de Contas de União, *verbis*:

“Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo. O dirigente de uma Companhia possui o comando da máquina administrativa e deve estar ciente de todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas. O administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura da empresa. Ao contrário, deve ter uma postura ativa no comando da empresa. Com mais razão, nas licitações, os gestores devem ser ainda mais cuidadosos, vez que estas envolvem princípios fundamentais da Administração Pública, tais como: legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, publicidade, controle, coordenação, planejamento, isonomia, proposta mais vantajosa, dentre outros (Constituição Federal, Dec.-lei 200/1967, Lei 8.666/1993). Acórdão 1.379/2010, Plenário, rel. Augusto Nardes”.

(grifos nossos)

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 - Portal: www.camarasuzano.sp.gov.br - E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
Expediente: segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (exceto feriados e pontos facultativos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

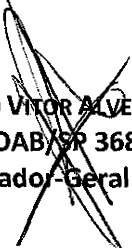
WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

III – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, observadas as recomendações, conclui-se pela possibilidade de celebração do termo contratual, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da lei Federal 8.666/93.

12. Ressalte-se, por sua relevância, a necessidade de comunicação, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, da situação de dispensa de licitação para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, tudo na forma do artigo 26, caput da Lei de Licitações.

É o nosso entendimento, s.m.j.


PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
OAB/SP 368.715
Procurador-Geral Legislativo

Rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano – SP – CEP 08675-225
Telefone: 4744-8000 - Portal: www.camarasuzano.sp.gov.br - E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
Expediente: segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (exceto feriados e pontos facultativos).

PÁGINA INTEGRANTE DO PARECER JURÍDICO N. 58/2023

Página 3 de 3

Legislação Informatizada - DECRETO-LEI Nº 6.693, DE 14 DE JULHO DE 1944 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

DECRETO-LEI Nº 6.693, DE 14 DE JULHO DE 1944

Dispõe sobre a criação de uma entidade que se ocupará do estudo da organização racional do trabalho e do preparo de pessoal para as administrações pública e privada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público fica autorizado a promover a criação de uma entidade que se proponha ao estudo e à divulgação dos princípios e métodos da organização racional do trabalho e ao preparo de pessoal qualificado para a administração pública e privada, mantendo núcleos de pesquisas, estabelecimentos de ensino e os serviços que forem necessários, com a participação dos órgãos autárquicos e paraestatais, dos Estados, Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, dos estabelecimentos de economia mista e das organizações privadas.

Art. 2º O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designará uma Comissão para auxiliá-lo no desempenho das atribuições que lhe são cometidas por esta lei.

Parágrafo único. Caberá a esta Comissão estudar a forma jurídica mais conveniente à entidade a que se refere esta lei e promover a satisfação das providências legais necessárias à aquisição de personalidade jurídica, elaborando, ainda, o projeto de Estatutos que, depois de submetido aos interessados, deverá ser aprovado pelo Ministro da Justiça, mediante a expedição de portaria.

Art. 3º O Presidente do D.A.S.P. representará o Governo Federal nos atos de constituição da entidade.

Art. 4º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de julho de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 15/07/1944

Publicação:

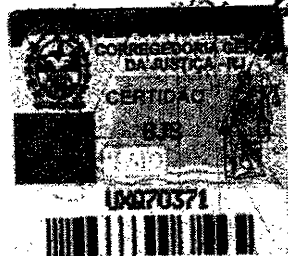
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/7/1944, Página 12462 (Publicação Original)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

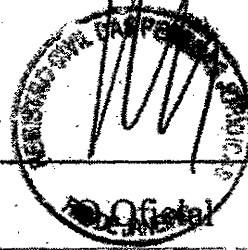
Av. Presidente Wilson, nº 164 – Sobreloja 103
Centro – Rio de Janeiro – RJ

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária conforme estatuto consolidado e aprovado pela Portaria PF-SC nº 67/2007 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, consolidado com 16 páginas, sob a matrícula de nº 120065 de 27/04/1992, constando arquivados e averbados nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo o último em 11/01/2013 ata da 132ª Sessão Extraordinária realizada em 17/12/2012. A fundação constituída por prazo indeterminado, tem como PRESIDENTE – Carlos Ivan Simonsen Leal, CPF/MF sob o nº . O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 27 de Fevereiro de 2013. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino



Almir E. da Silva
Oficial Substituto



Emolumentos: R\$28,34 Tributos: R\$ 9,64

FGV

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1º - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I - atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II - atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII - orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

11
MPPJ-3486

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X - desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MAR-3476

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;

b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;

c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;

d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5º - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getúlio Vargas:

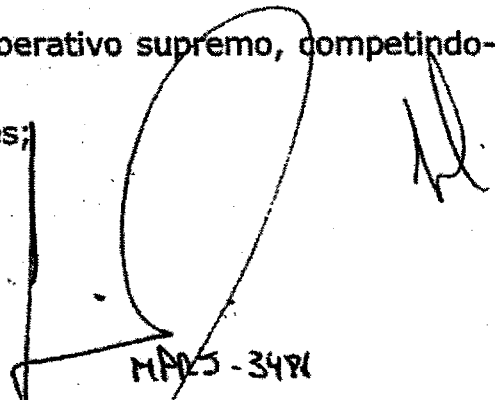
- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Curador;
- III - o Conselho Diretor;
- IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6º - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

- I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 11025-3471.

- II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;
- IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;
- V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;
- VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;
- VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

- a) um representante do Governo Federal, por ele designado;
- b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getulio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;
- c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;
- d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

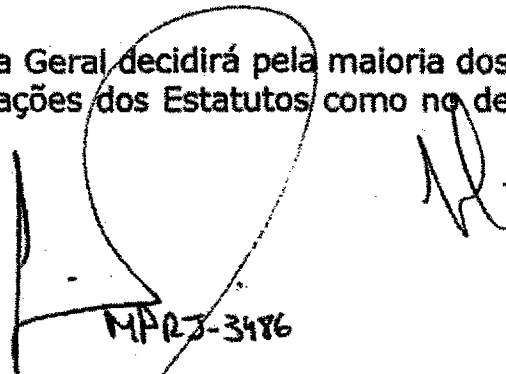
§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3º - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6º - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

 MP 23-3486

§7º - A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

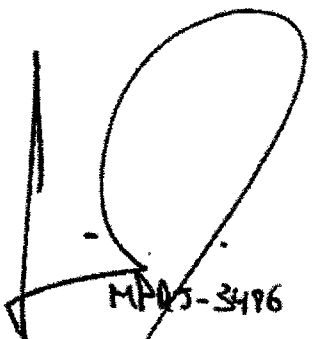
§8º - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

- I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;
- III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
- IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;
- VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;
- VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;
- VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;
- IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;
- X - dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;
- XI - quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;
- XII - velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;


MPV-3476

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3º - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezesete) membros.

§4º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

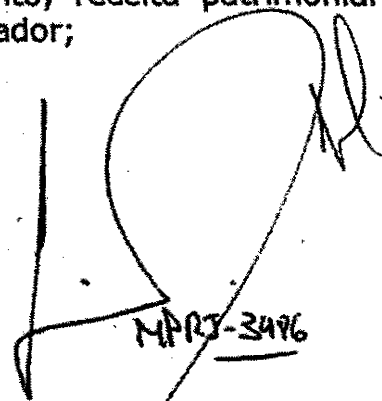
Do Conselho Diretor

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;



MPRJ-3476

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1º - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2º - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3º - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4º - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5º - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MAR 34%

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificção.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9º - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

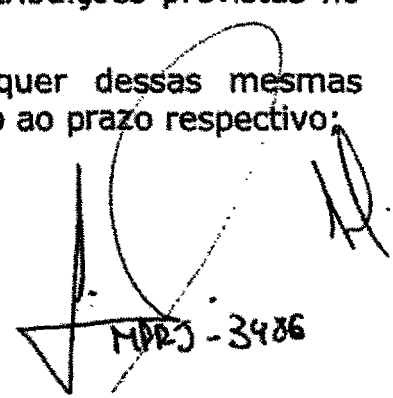
II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;



 MPPJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X - decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;

XV - exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

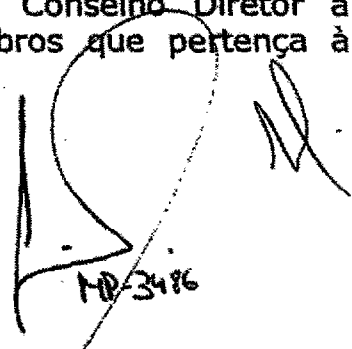
§1º - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2º - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3º - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5º - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 10-3486.

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI - praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

[Handwritten signature]
 MDAJ-3476

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente repostado, em termos reais.

§6º - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7º - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

FDAS-3476

§2º - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático, relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

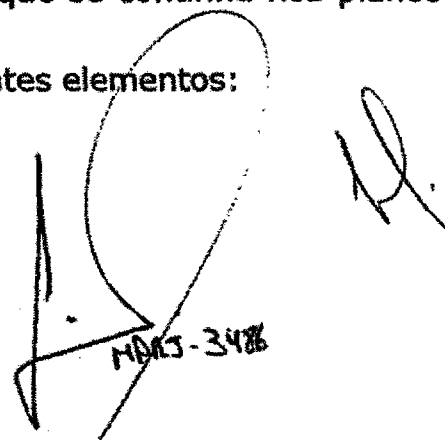
§1º - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2º - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3º - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º - A prestação anual de contas conterà os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;



 A large handwritten signature is present, along with a stamp that reads "MARCAS-3488".

10 10 07

- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

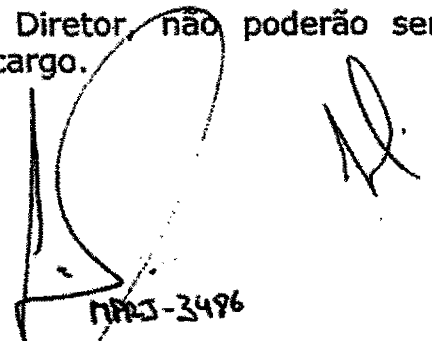
Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 1113-3496.

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 - É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

[Handwritten signature]
MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, n° 164 sobreloja 103

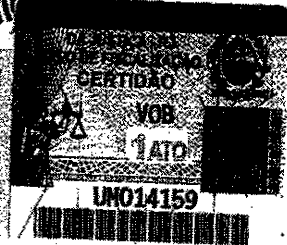
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

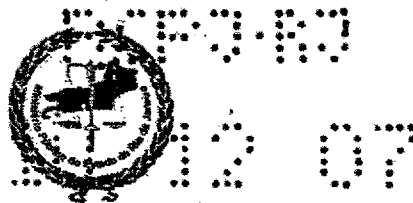
20071281530268
UM014159

10/12/2007
Emol: 79,87 Adic: 15,94

O Oficial

Almir F. da Silva
Oficial Substituto





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL**

PORTARIA PF-SC

nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ

2007.00102692

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

**DECLARATÓRIA DE
AUTORIZAÇÃO DE ATO**

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05, da Promotoria de Justiça de Fundações AUTORIZAR, por despacho exarado às fls. 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no RCPJ conforme minuta em anexo .

Após, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES**

Av. Marechal Câmara 186, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20020-080
Tels.: 2550-7308, 2550-7311. FAX: 2224-5969

**DECLARAÇÃO ACERCA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS,
SUAS UNIDADES, SEU IDEÁRIO,
SUAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE 2003 A 2018,
SEUS INVESTIMENTOS EM ATIVO FIXO NO PERÍODO DE 2014 A 2018,
DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS RECEBIDOS E SEUS BALANÇOS
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018**

1. Introdução

A **Fundação Getulio Vargas**, constituída em 20 de dezembro de 1944, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.641.663/0001-44 e com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

A missão da FGV é avançar nas fronteiras do conhecimento na área das Ciências Sociais e afins, produzindo e transmitindo ideias, dados e informações, além de conservá-los e sistematizá-los, de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país, para a melhoria dos padrões éticos nacionais, para uma governança responsável e compartilhada, e para a inserção do país no cenário internacional.

Visando cumprir sua missão, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

- I – Atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- II – Atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação;
- III – Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;
- IV – Atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

- V – Desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;
- VI – Manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;
- VII – Prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- VIII – Orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;
- IX – Conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- X – Desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

2. Objetivando a realização desta Missão, mantém a FGV as Unidades a seguir relacionadas, a saber:

2.1 EDITORA - Criada em 1974, a Editora tem como objetivo publicar e divulgar obras de diversas áreas do conhecimento, colaborando para a melhoria da educação no Brasil.

O seu catálogo abrange áreas como: Administração, Economia, Direito, Sociologia, Filosofia, Ciência Política e História, privilegiando e incentivando autores da FGV, bem como pensadores da comunidade acadêmica de todo o país e do exterior.

A Editora é influente no meio, comparecendo sempre nas feiras de livros mais importantes do Brasil, como a Bienal Internacional do Livro.

Mais informações em editora.fgv.br

2.2 FGV PROJETOS - A Projetos é a unidade responsável pela geração e aplicação do conhecimento técnico e acadêmico produzido nas escolas e institutos de pesquisa da FGV.

Assessorando instituições públicas e privadas há mais de 30 anos, a Projetos atua nas áreas de Economia e Finanças, Gestão e Administração, Direito e Políticas Públicas. A unidade possui expertise para soluções de assuntos estratégicos, voltados para o desenvolvimento nacional e internacional, no que tange as questões socioeconômicas, difundindo conhecimento em relação ao desenvolvimento nacional do Brasil e a sua inserção no mundo globalizado.

Com escritórios no Rio de Janeiro, São Paulo e Colônia, na Alemanha, a Projetos conta com uma equipe de profissionais multidisciplinares, com mestrado e doutorado nas diversas áreas do conhecimento. Com essa equipe de especialistas renomados, somada ao quadro acadêmico da FGV, a unidade é responsável pela elaboração de importantes projetos de Assessoria Técnica, Pesquisas Aplicadas, Exames e Avaliações Educacionais, Concursos Públicos, Certificações, Mediação, Seminários, Congressos e Publicações Periódicas.

Mais informações em: fgvprojetos.fgv.br

2.3 IBRE – Instituto Brasileiro de Economia - Criado em 1951, o IBRE possui a missão de pesquisar, analisar, produzir e disseminar estatísticas macroeconômicas e pesquisas econômicas aplicadas de alta qualidade que sejam relevantes para o aperfeiçoamento das políticas públicas ou da ação privada na economia brasileira e que estimulem o desenvolvimento econômico e o bem-estar social do país.

Entre as suas funções, estão a elaboração de preços de referência, estudos e projeções setoriais, além da coleta mensal de preços e dados de natureza econômica junto a empresas parceiras.

Mais informações em portalibre.fgv.br

2.4 CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil - Criado em 1973, o CPDOC nasceu com o objetivo de abrigar e produzir fontes documentais relevantes para a história do país. Anos mais tarde, em 2005, a unidade ampliou a sua atuação para o ensino, criando a Escola de Ciências Sociais da FGV.

O CPDOC oferece bacharelado em Ciências Sociais, além de programas de pós-graduação lato e stricto sensu.

Mais informações em cpdoc.fgv.br

2.5 DIREITO RIO – ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO - Criada em 2002, a Direito Rio tem como objetivo inovar no ensino jurídico, na pesquisa, na didática e no currículo de um curso de Direito. O seu propósito maior é contribuir para a formação de lideranças para pensar o Brasil a longo prazo.

Referência em ensino e pesquisa no Direito, visa à formação acadêmica e executiva de profissionais de carreiras públicas e privadas. A Direito Rio possui uma biblioteca virtual própria e edita publicações que tratam do Direito de forma multidisciplinar. Também é pioneira na sua área de atuação, tendo criado o primeiro mestrado em Direito da Regulação do país.

A escola atua em múltiplas frentes, tais como graduação, pós-graduação e cursos de educação continuada, e por meio de centros de pesquisa focados em questões que tratam a reforma do judiciário, tecnologia, economia e meio ambiente. Possui, ainda, graduação em Direito com duplo diploma em Administração, Ciências Sociais e Matemática, bem como Formação Complementar em Administração, Ciências Sociais, Economia, Matemática e Relações Internacionais.

Mais informações em direitorio.fgv.br

2.6 DIREITO SP – ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO - Criada em 2002, a Direito SP nasceu com o objetivo de formar uma nova geração de juristas capazes de responder às desafiadoras demandas da sociedade contemporânea. A escola aposta em uma proposta pedagógica inovadora, preparando os seus alunos para atuar nas esferas pública e privada por meio de um constante diálogo com outros campos do conhecimento.

A Direito SP oferece programas de graduação, mestrado profissional, mestrado acadêmico e cursos de pós-graduação lato sensu em áreas como Direito Empresarial, Direito Tributário e Propriedade Intelectual.

Mais informações em direitosp.fgv.br

2.7 EAESP – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO - Criada em 1954, a EAESP é escola mais internacionalizada da América Latina, com mais de 100 parcerias com instituições estrangeiras de renome internacional em todos os continentes. É, ainda, reconhecida como um centro de alto nível na pesquisa em Administração e na formação de líderes nas esferas empresarial, governamental e acadêmica.

A EAESP é uma das poucas escolas de negócios do mundo e a primeira do Brasil a possuir tripla acreditação internacional: Association to Advance Collegiate Schools of Business (AACSB), European Foundation for Management Development (EFMD) e Association of MBAs (Amba).

Oferece cursos de graduação em Administração de Empresas e Administração Pública, bem como programas de educação executiva, além de mestrados e doutorados acadêmicos e profissionais. Alguns dos seus cursos são ministrados integralmente na língua inglesa.

Mais informações em eaesp.fgv.br

2.8 EBAPE – ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - Criada em 1952, a EBAPE tem como objetivo produzir e disseminar conhecimento, além de promover o incentivo à pesquisa e formação de profissionais qualificados para atuar em posições de liderança nas áreas pública e privada, bem como na área acadêmica. Pioneira, foi a primeira escola de Administração do Brasil e da América Latina.

A EBAPE oferece cursos nas áreas de Administração em nível de graduação (a distância e presencial), mestrados profissionais em Administração Pública (MAP) e de Empresas (MEX), e mestrado acadêmico e doutorado (MSc & PhD). Possui programas oferecidos integralmente em inglês – MSc & PhD e Double-Degree com a Católica-Lisbon e International Masters Program in Practicing Management (IMPM) –, acreditação internacional EQUIS-EFMD, além de dezenas de parcerias estratégicas e de intercâmbio de alunos.

Mais informações em ebape.fgv.br

2.9 EESP – ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO - Fundada em 2004, a EESP tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento do país por meio do conhecimento da realidade brasileira e do fortalecimento da identidade nacional. A escola é um centro de excelência em pesquisa e

ensino de Ciências Econômicas no Brasil, sendo assim reconhecida pelas mais diferentes organizações nacionais e internacionais. É, no Brasil, a escola com o maior número de citações recebidas, de acordo com o Google Scholar.

A escola oferece cursos de graduação, cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação lato sensu, mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado.

Mais informações em eesp.fgv.br

2.10 EMAP – ESCOLA DE MATEMÁTICA APLICADA - Em consonância com a missão da Fundação Getúlio Vargas, a EMAP vem consolidando a sua estratégia de tornar-se uma instituição de excelência em Matemática Aplicada, com grupos de pesquisa destacados em áreas de Matemática importantes para o país.

Caracteriza a escola o seu foco em aplicações a questões da vida real que possam ser modeladas com métodos matemáticos.

Mais informações em emap.fgv.br

2.11 EPGE – ESCOLA BRASILEIRA DE ECONOMIA E FINANÇAS - Criada em 1961, a EPGE tem como objetivo contribuir para o ensino e a expansão do conhecimento na área de Economia. Desde a sua fundação, tem formado grande parte dos mais renomados economistas brasileiros. Por meio dos seus professores e alunos, também tem contribuído, efetivamente, para o desenvolvimento nacional.

A escola oferece cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu em Ciências Econômicas.

Mais informações em epge.fgv.br

2.12 IDE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - Criado em 2003, o IDE tem como objetivo elaborar programas de educação executiva que respondam aos desafios de um mercado em constante transição. A área combina a expertise das escolas e centros de pesquisas da FGV com a inovação e visão prática necessárias para todos os níveis de uma carreira profissional.

O instituto é composto pelas seguintes áreas: Diretoria dos Núcleos Rio de Janeiro e Brasília, Diretoria do Núcleo São Paulo, Diretoria da Rede Conveniada, Diretoria de Cursos Corporativos, Diretoria de Gestão Acadêmica, Diretoria de Planejamento, Controle e Informação, Programa de Certificação de Qualidade, Superintendência de Serviços, Superintendência de Arquitetura de Negócios.

Com presença nacional e portfólio variado, o IDE possui cursos nas modalidades presenciais, a distância, *blended* e customizado, que incluem cursos de MBA e curta e média duração, além de diversos outros.

Mais informações em educacao-executiva.fgv.br

2.13 EPPG – ESCOLA DE POLÍTICA PÚBLICAS E GOVERNO - A FGV EPPG foi concebida com o intuito de contribuir na construção de um Brasil melhor governado, mais desenvolvido e mais justo para toda a sociedade. Busca atingir esses objetivos formando líderes capazes de produzir políticas públicas que respondam às necessidades prementes dos seus cidadãos, aplicando métodos de gestão pública na fronteira do conhecimento e acompanhando o que de melhor existe pelo mundo.

2.14 CÂMARA – CÂMARA FGV DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - A partir da Lei nº 9.307/96 que cria a arbitragem institucional no Brasil, a FGV instituiu uma Câmara de Arbitragem, que tem como principal função administrar e monitorar o procedimento arbitral, garantindo que todas suas fases e prazos sejam cumpridos de acordo com a lei.

Além disso, uma nova função da Câmara é a mediação, que prevê um acordo entre as partes em conflito com o auxílio de um terceiro. A fase de mediação pode anteceder a de arbitragem e, caso o acordo seja aceito pelas partes, torna-se desnecessária arbitragem.

Presidida pelo presidente da FGV, a Câmara possui dois diretores, assim como um presidente da Comissão de Arbitragem, tal como previsto no regulamento, e um corpo permanente de árbitros formado por pessoas de reconhecida, capacitada técnica e ilibada reputação, além de professores das escolas da FGV nos campos de Direito, Economia e Administração.

Em agosto de 2018, foi deferido o cadastramento da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem como órgão arbitral institucional perante a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, para administrar conflitos que envolvam o estado do Rio de Janeiro ou suas entidades.

Mais informações em camara.fgv.br

2.15 CDMC – CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - O FGV CDMC foi criado em 2017 com a missão de identificar jovens talentos medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática de Escolas Públicas – OBMEP, entre outras olimpíadas nacionais, e que sejam oriundos de escolas públicas brasileiras, especialmente naquelas não seletivas, com a finalidade de estimulá-los a seguir estudos de graduação e pós-graduação na FGV, de maneira a enriquecer o corpo de cientistas e profissionais de avançada formação de que o país necessita.

Também visa identificar as escolas públicas de excelência, não seletivas, reveladas pelos seus índices de desempenho do Ministério da Educação (MEC) e nas olimpíadas de conhecimento, de maneira a contribuir na capacitação de seus professores, no aprimoramento da gestão escolar e na preparação de seus alunos.

2.16 CERI – CENTRO DE ESTUDOS EM REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA - O FGV CERI produz pesquisa aplicada para o desenvolvimento dos serviços de infraestrutura no Brasil. Para atingir esse objetivo, conta com uma equipe multidisciplinar que contribuí ativamente para gerar e difundir conhecimento sobre temas relevantes para o avanço dos setores de energia, transportes e logística, mobilidade urbana, água e saneamento, entre outros. Essas indústrias são acompanhadas e analisadas especialmente sob as dimensões de regulação, governança, financiamento de longo prazo e alocação de riscos, modelagem de concessões e parcerias público-privadas.

Mais informações em ceri.fgv.br

2.17 FGV CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO - O FGV Crescimento e Desenvolvimento é um centro dedicado à pesquisa e estudos na área de crescimento e desenvolvimento econômico. Entre os objetos de estudo destaca-se a compreensão das razões pelas quais algumas economias são mais ricas que outras, do que faz um país crescer mais rapidamente enquanto outros permanecem estagnados e, dentro desse contexto comparativo, como entender a experiência recente de nosso país. Parte importante do trabalho é identificar, sugerir e influenciar o desenho de políticas econômicas que visem remover entraves ao desenvolvimento econômico no Brasil.

Mais informações em crescimento.fgv.br

2.18 DAPP – DIRETORIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - a Diretoria de Análise de Políticas Públicas (DAPP) tem como foco o desenvolvimento de estudos e soluções aplicadas, com base nas metodologias de ciências sociais, notadamente sociologia e ciência política, em confluência com o uso intensivo das tecnologias da informação, comunicação e linguística.

Em paralelo ao desenvolvimento de pesquisas em áreas-chave para o país, a DAPP visa também ao desenvolvimento de soluções inovadoras para as áreas pública e privada, usando complementarmente design de dados, instrumentos de transparência e levantamento, em tempo real, de percepções e impacto de políticas por meio de análise de redes sociais.

Mais informações em dapp.fgv.br

2.19 DINT – DIRETORIA INTERNACIONAL - A Diretoria Internacional (DINT) foi criada em 2009 para ser o gateway entre a FGV e o ambiente internacional. Seus principais objetivos são: (i) identificar oportunidades e buscar novos mercados internacionais para a FGV; (ii) elevar o reconhecimento da FGV como Think Tank relevante no mundo; (iii) contribuir, à luz da missão da FGV, para a relação do Brasil com o exterior; (iv) reforçar a liderança da FGV na administração pública internacional; (v) apoiar a internacionalização das unidades da FGV.

Mais informações em dint.fgv.br

2.20 ENERGIA – CENTRO DE ESTUDOS DE ENERGIA – Criada em 2013, a FGV Energia - Centro de Estudos de Energia da Fundação Getulio Vargas tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre questões energéticas, de forma interdisciplinar, nos campos da Administração Pública e Empresarial, Economia, Matemática Aplicada, Direito e Ciências Sociais. Seu intuito é fomentar o posicionamento estratégico da FGV na área energética.

Mais informações em fgvenergia.fgv.br

2.21 NPII – NÚCLEO DE PROSPECÇÃO E INTELIGÊNCIA INTERNACIONAL - O Núcleo de Prospecção e Inteligência Internacional da Fundação Getulio Vargas produz conteúdo sobre questões envolvendo sempre uma dimensão internacional, com a finalidade de abrir mercados e parcerias no exterior para a FGV, bem como trazer soluções inteligentes, ideias e investimentos

de fora para o país. O FGV NPll gera conhecimento sobre temas internacionais importantes ou da atualidade, considerados essenciais para os interesses brasileiros.

Mais informações em iiu.fgv.br

2.22 FGV SOCIAL – CENTRO DE POLÍTICAS SOCIAIS - O FGV Social busca contribuir para o desenvolvimento inclusivo brasileiro, conectando a pesquisa aplicada ao debate na sociedade e à implantação de políticas públicas. Abordando de maneira integrada os temas sociais mais candentes do cenário brasileiro, atua em prol da difusão de conhecimento e da inspiração de novas práticas inclusivas.

A unidade oferece treinamento e assessoria especializada para projetos em diferentes áreas de atuação, em parceria com entidades governamentais, empresas e organizações da sociedade civil, situadas no Brasil e no exterior. Os temas de atuação estão organizados em quatro grandes áreas: renda e bem-estar; trabalho e produção; micro finanças e mobilidade; e desenvolvimento humano e bem-viver.

Por meio da pesquisa empírica, em especial aquela baseada em grandes bases de micro dados públicos e através do desenho e avaliação de políticas públicas, o FGV Social acredita que pode identificar e promover novas transformações na sociedade.

Mais informações em cps.fgv.br

2.23 FGV ENSINO MÉDIO - A Fundação Getulio Vargas está envolvida nos debates sobre a educação no Brasil desde sua criação em meados da década de 1940. Sua atuação iniciou-se em 1950, quando foi criado o Colégio Nova Friburgo, escola que implantou práticas pedagógicas inovadoras, tornando-se modelo de excelência e inovação nos ensinos Fundamental e Médio. Em 1971, o Instituto de Estudos Avançados em Educação (Iesae) surgiu para promover discussões e formas alternativas de lidar com as questões educacionais.

Visando retomar essa linha de ação foi lançado, em 2003, o programa FGV Ensino Médio com o objetivo de promover discussões sobre as questões relacionadas ao Ensino Médio no Brasil e disponibilizar seu conhecimento e experiência nesse assunto fundamental na realidade social brasileira.

Mais informações em ensinomediodigital.fgv.br

2.24 FGV GMPE – CENTRO DE GESTÃO MUNICIPAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS - O Centro de Gestão Municipal e Políticas Educacionais – FGV GMPE tem como objetivo promover o desenvolvimento da gestão dos municípios, bem como apoiar os sistemas de ensino na melhoria da gestão educacional, em linha com a missão da Fundação Getulio Vargas de promover o desenvolvimento socioeconômico nacional. O FGV GMPE iniciou suas atividades no final do primeiro semestre de 2018.

3. CÓDIGO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

INTRODUÇÃO

O Código de Ética é destinado a nortear as relações humanas no âmbito da Fundação Getulio Vargas e contempla os princípios universais, bem como outras recomendações específicas peculiares à Instituição, que tem caráter técnico-científico e educativo, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica e sem objetivo de lucro.

Dentro desse espírito, todos aqueles que mantenham vínculo de trabalho, bem como aqueles que mantenham vínculo educacional com a FGV deverão compatibilizar seus valores individuais com os estabelecidos neste Código de Ética.

Havendo qualquer dúvida no seu campo de atuação, o empregado/prestador de serviços/estagiário e o aluno deverão dirigir-se à sua chefia imediata, ou à hierarquia superior, optando, na impossibilidade da comunicação, pela alternativa que gere o melhor retorno para o interesse social.

Título I - Dos Princípios Comuns

I – A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear todos aqueles que mantenham qualquer tipo de vínculo com a FGV, seja no exercício do cargo ou função, seja como aluno. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição da FGV, bem como dos valores éticos da sociedade brasileira.

II – O empregado/prestador de serviços/estagiário/aluno não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas neste Código.

III – A ação da FGV, respeitadas as opções individuais de seus empregados/colaboradores/alunos, pautar-se-á pelos seguintes princípios:

a – não adoção de preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem;

b – não adoção de posições de natureza partidária;

c – não submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica que possam desviar a Instituição de seus objetivos científicos, culturais e sociais;

d – o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações entre as partes envolvidas;

e – o direito à liberdade de expressão dentro de normas de civilidade e sem quaisquer formas de desrespeito;

IV – A ação de seus empregados/prestadores de serviços/estagiários/alunos pautar-se-á pelos seguintes princípios:

a – ser cortês, ter urbanidade e estar sempre disponível para colaborar com os colegas de trabalho/de aula e atender a todos, colegas, clientes, professores, fornecedores, diretores e ao público em geral, sem preconceitos de origem, hierarquia, raça, sexo, cor, religião, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

b – executar suas obrigações no âmbito interno objetivando o melhor resultado;

c – executar as suas funções com precisão e nos prazos requeridos, observando os preceitos técnicos e profissionais. Quando não se julgar habilitado para executar tarefas que lhe forem atribuídas, procurar orientação com a chefia imediata;

d – exercer suas atividades de forma isenta, não usando de sua posição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;

e – abster-se de praticar qualquer tipo de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça;

f – resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio, que visem à concessão de vantagens indevidas, denunciando-os à chefia imediata ou ao seu superior hierárquico;

g – comunicar à chefia imediata qualquer ato ou fato que possa representar ameaça à integridade do trabalhador, da FGV e do meio-ambiente;

h – respeitar a hierarquia;

i – evitar comportamento profissional que prejudique o ambiente de trabalho e formulação de críticas à reputação de colegas, superiores e à FGV, utilizando os canais adequados para suas eventuais manifestações construtivas, de maneira fundamentada;

j - utilizar os recursos materiais disponibilizados pela FGV apenas para o exercício de suas funções, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros;

k – respeitar a propriedade intelectual, preservar o patrimônio interno e resguardar informações sigilosas, mesmo após o seu eventual desligamento da FGV;

l – divulgar informações internas, repassar documentos a terceiros, realizar palestras ou publicar artigos que incluam matérias afetas à FGV, somente após a aprovação de sua chefia imediata;

m – recusar presentes ou convites de caráter individual propostos por clientes e fornecedores, excetuando-se brindes sem valor comercial. Presentes de valor significativo que por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão incorporados ao patrimônio da FGV ou doados oficialmente a entidades sociais ou públicas, mediante registro;

n – evitar nas atividades privadas, ações ou atitudes que prejudiquem ou conflitem com os interesses da FGV, o uso do nome, marca e símbolos corporativos sem autorização;

o – abster-se da prática de comércio e de quaisquer atividades de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da FGV;

p – não participar de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pela FGV, de membro de sua família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

q – não participar de decisões relacionadas à atribuição de carga didática, uso de espaço ou material didático e científico na FGV, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

r – vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas.

Título II – Da Denúncia de Infringência ao Código de Ética e das Penalidades

V – Qualquer denúncia de infringência a este Código de Ética deverá ser enviada à Ouvidoria Educacional da FGV para conhecimento, apuração dos fatos e posterior encaminhamento de suas conclusões à Presidência da FGV.

VI – Penalidades:

a) – nas violações a este Código de Ética, a pena aplicável é a de censura e sua fundamentação constará de decisão com a ciência escrita do faltoso, sendo possível a interposição de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão;

b) – quando a violação a este Código de Ética transgredir concomitantemente matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, a Ouvidoria Educacional da FGV encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes no âmbito da FGV, para apuração de tais fatos e elaboração de parecer, com posterior devolução à Ouvidoria Educacional da FGV.

c) – Caberá à Ouvidoria Educacional da FGV, após análise do parecer mencionado no item acima, encaminhar o caso à Presidência da FGV com as suas recomendações para efeitos de decisão.

Título III – Das Disposições Gerais

VII – Deverá ser dada ciência do presente Código de Ética a todo empregado, no ato de sua contratação; e também aos estagiários quando de sua admissão.

VIII – Nos contratos a serem firmados com os prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica) deverá constar cláusula referente à ciência e compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código.

IX – As Unidades de ensino da FGV deverão adequar seus modelos de contrato de prestação de serviços educacionais a serem firmados com os alunos dos diversos cursos da FGV, para neles constar cláusula referente à ciência e compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código.

X – O presente Código de Ética deverá ser disponibilizado no Portal da FGV.

4. Ideário da Fundação Getulio Vargas

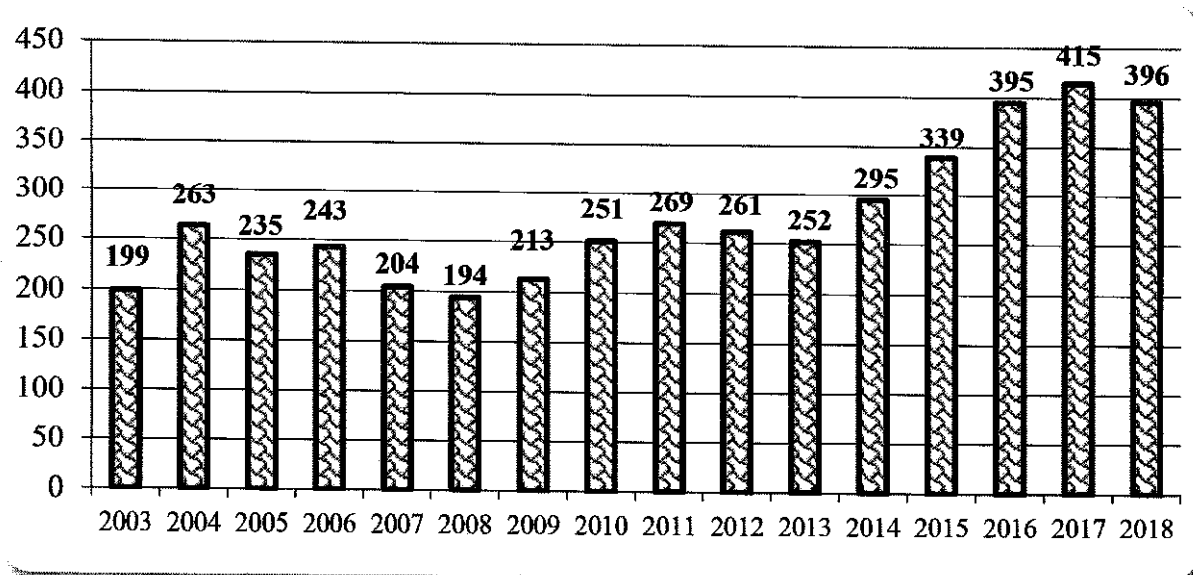
- Servir à Pátria, cada vez mais e melhor, e assim contribuir para tornar o Brasil fator influente na construção de um mundo seguro e tranqüilo para toda a Humanidade.
- Manter completa independência em relação aos partidos políticos, aos grupos econômicos e a quaisquer outros interesses setoriais.
- Não permitir que preconceitos de qualquer índole prejudiquem a harmonia e o esforço conjunto de seus participantes.
- Manter-se alerta para o progresso da Ciência e da Tecnologia, a fim de ajustar seus métodos e sua mentalidade às novas conquistas e às condições cambiantes do mundo, preservando, destarte, sua característica principal de instituição pioneira.
- Quando solicitada, dentro de suas possibilidades, prestar assistência e serviços técnicos aos Governos Federal, Estaduais e Municipais e a entidades privadas.

- Liberalizar, como resultado de seus estudos e pesquisas, dados básicos e informações corretas, mas evitar a sugestão de diretrizes que se possam considerar intervenção indébita pelas autoridades públicas ou por outros setores da opinião.
- Manter estreitas relações com outras instituições culturais, nacionais ou estrangeiras, erigindo-se em grande fórum de debates, com ênfase na elaboração de conhecimentos e formulações de princípios aplicáveis ao meio brasileiro.
- Considerar a competição como incentivo necessário ao seu aperfeiçoamento e atrair ampla colaboração técnico-científica, nacional e estrangeira, na convicção de que não deve haver fronteiras para o livre intercâmbio cultural.
- Alhear-se, por princípio, de todas as questões não compreendidas em suas finalidades estatutárias.
- Evitar, intransigentemente, qualquer participação, mesmo remota, em iniciativas hostis a instituições ou pessoas.

5. Atividades realizadas no período de 2003 a 2018

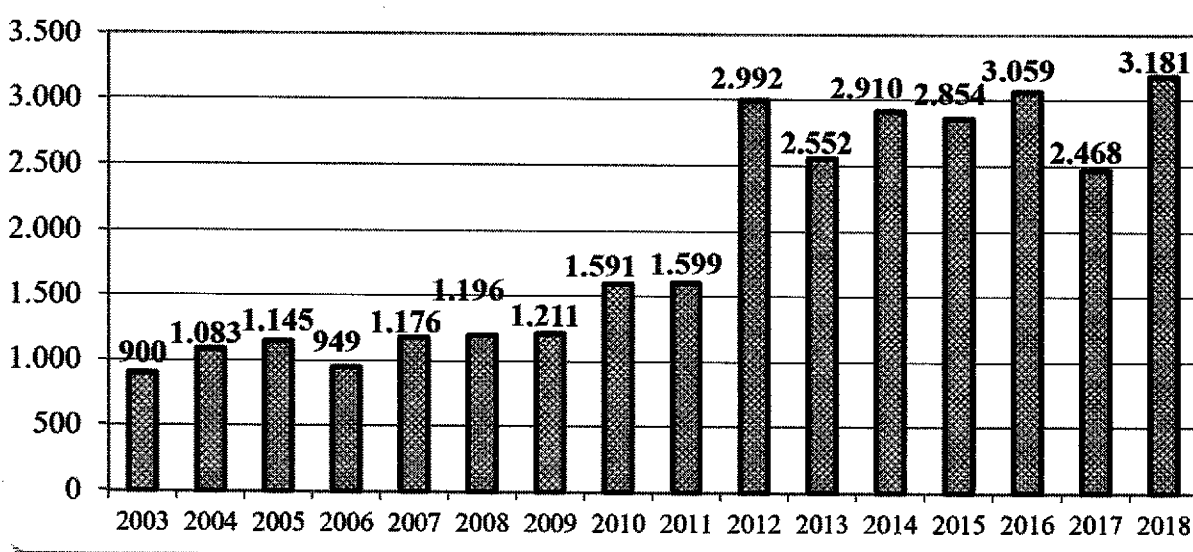
5.1 - Estudos e Pesquisas Regulares e Concluídos

- Quantidades



5.2 - Produção Intelectual de Professores, Pesquisadores e Técnicos

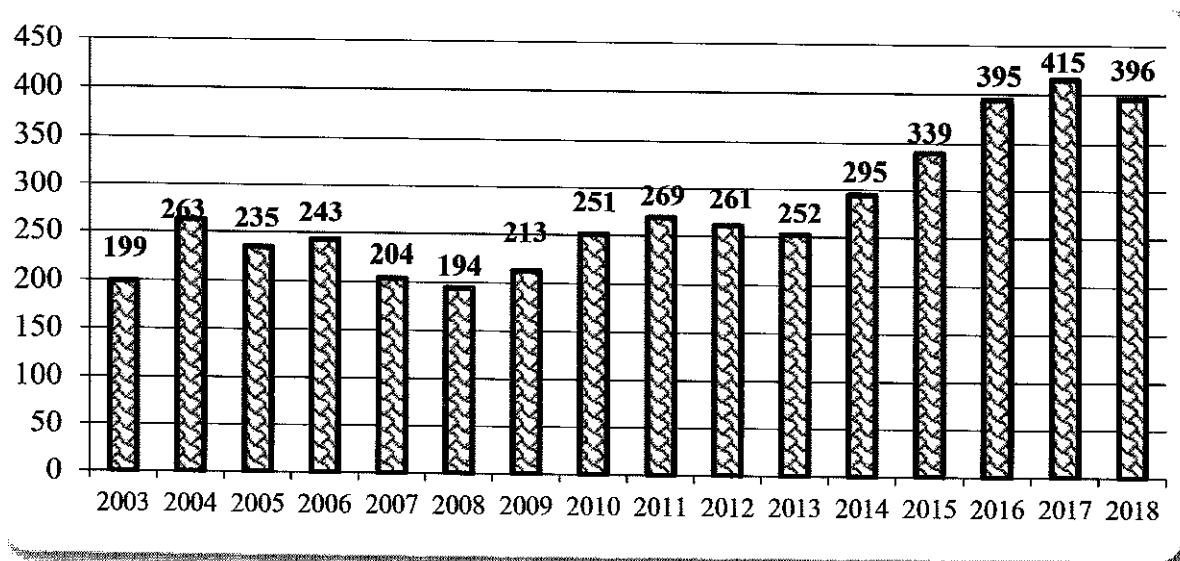
- Quantidades (*)



(*) Livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, participações em congressos ou similares com apresentação de comunicações por escrito, de autoria de profissionais da FGV.

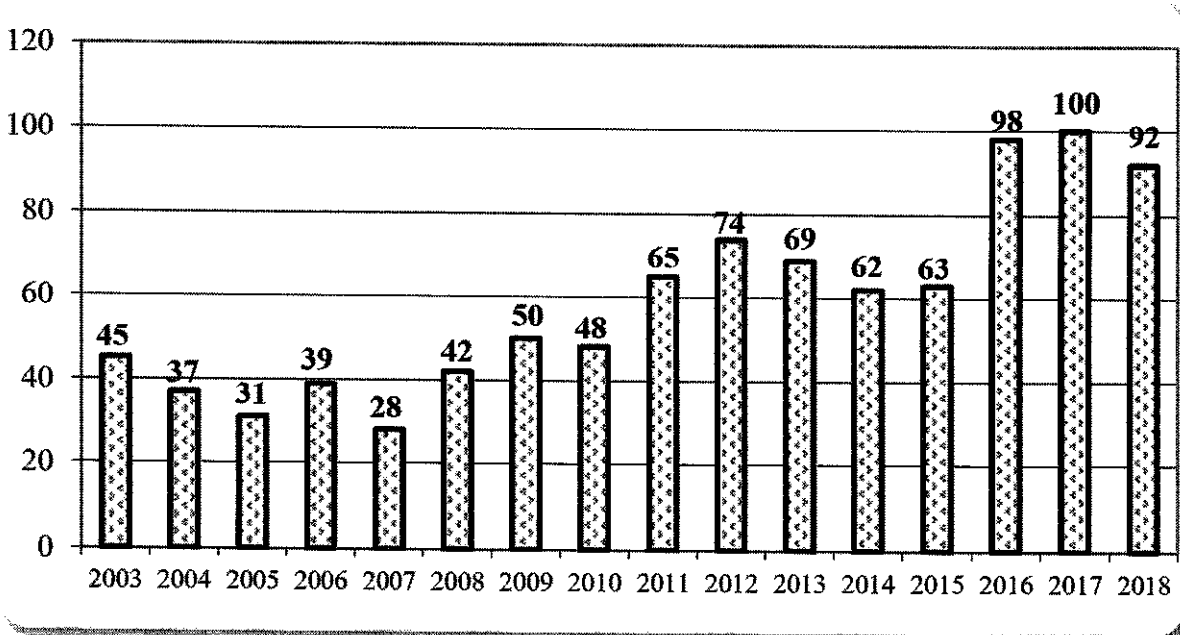
5.3 - Dissertações de Mestrado Aprovadas

- Quantidades



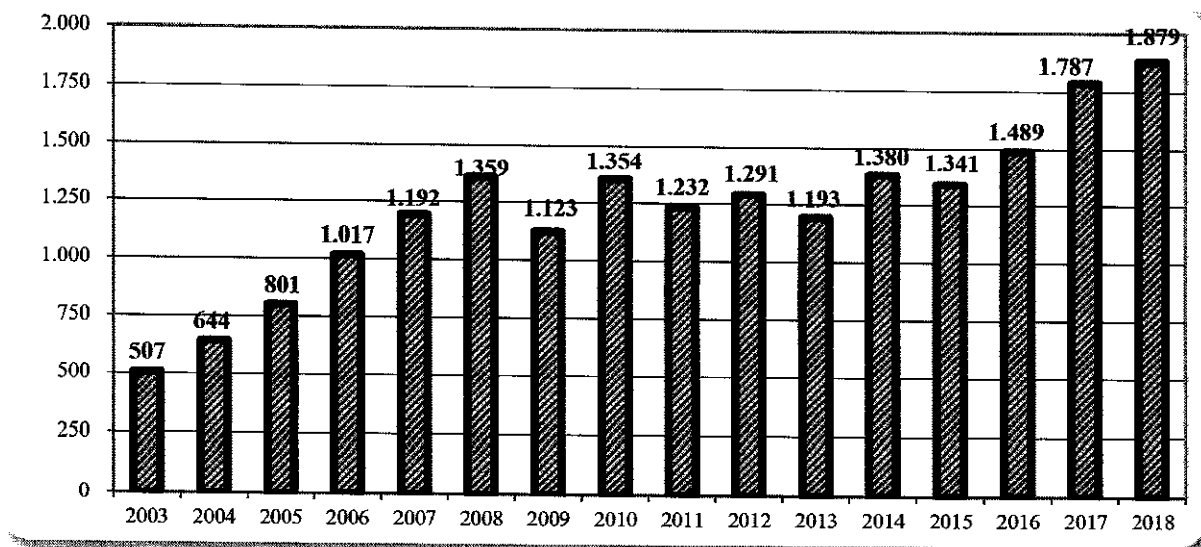
5.4 - Teses de Doutorado Aprovadas

- Quantidades



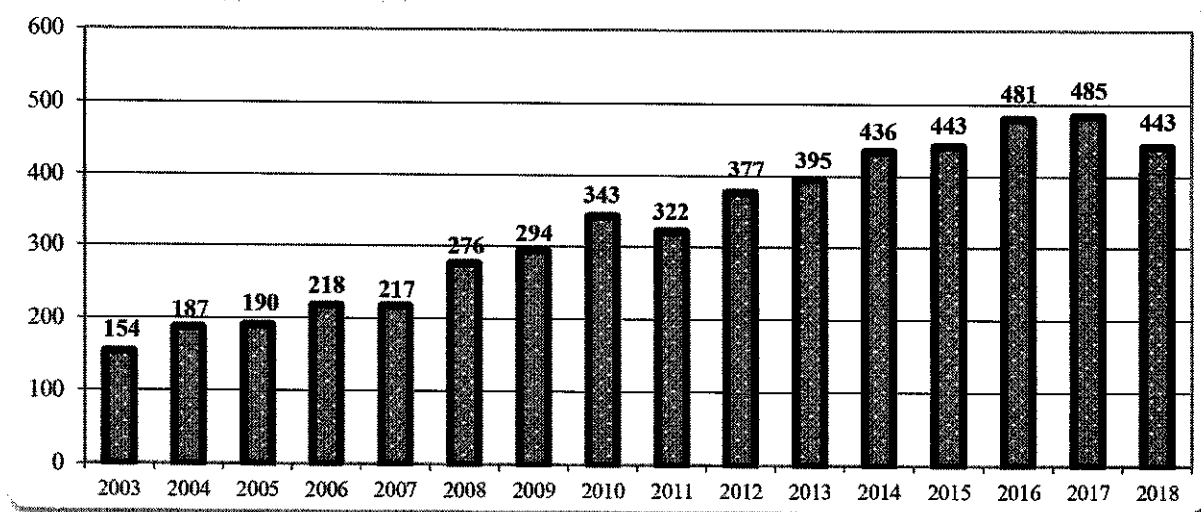
5.5 - Cursos de Mestrado

- Alunos Matriculados



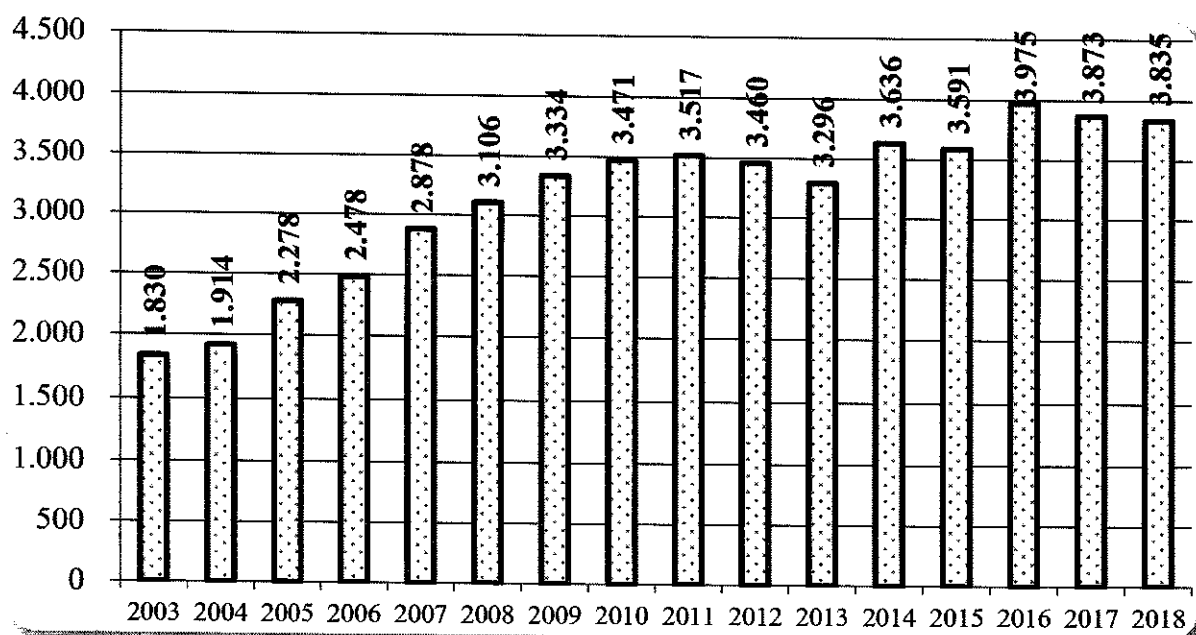
5.6 - Cursos de Doutorado

- Alunos Matriculados



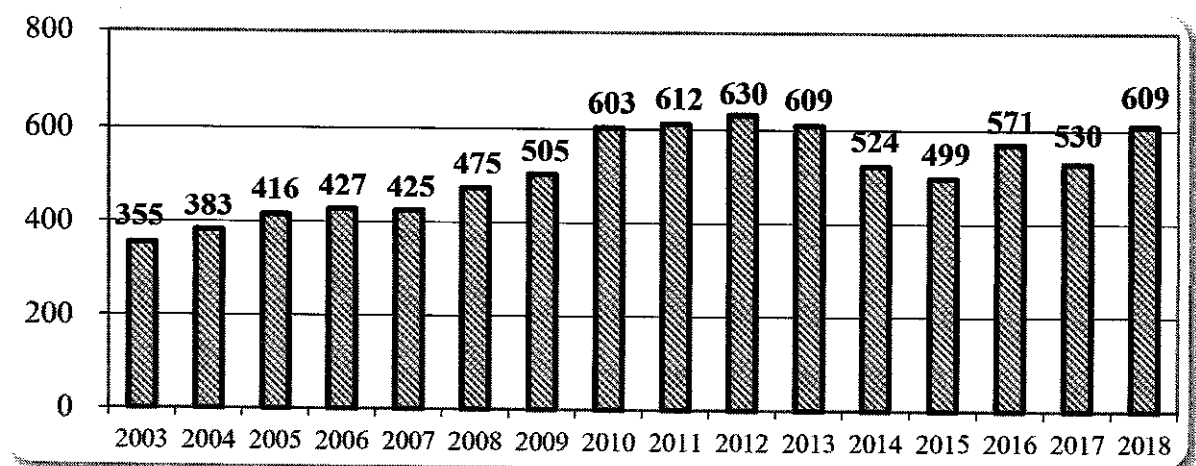
5.7 - Cursos de Graduação: Administração, Economia, Ciências Sociais, História, Direito e Matemática Aplicada

- Alunos Matriculados



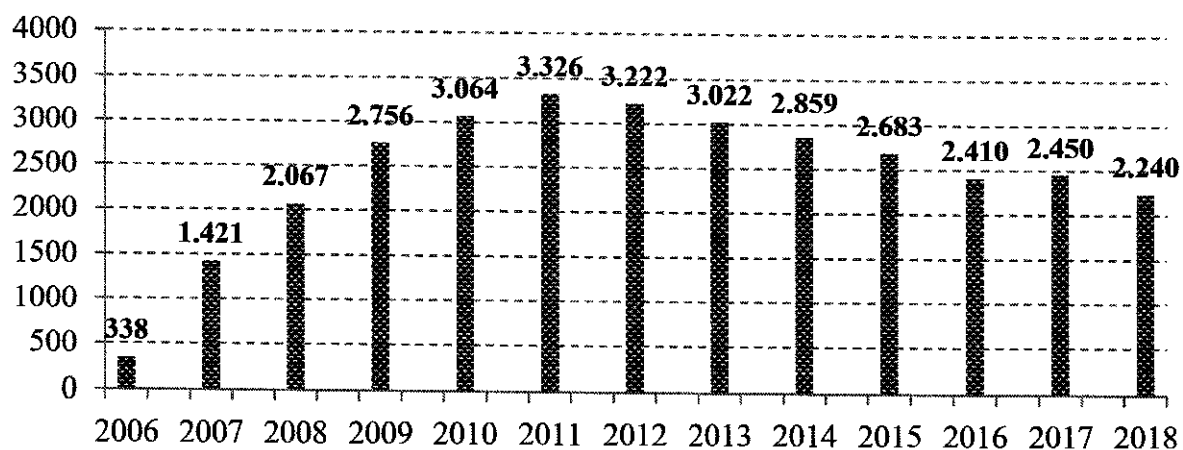
5.8 - Cursos de Graduação: Administração, Economia, Ciências Sociais, História, Direito e Matemática Aplicada

- Alunos Graduados



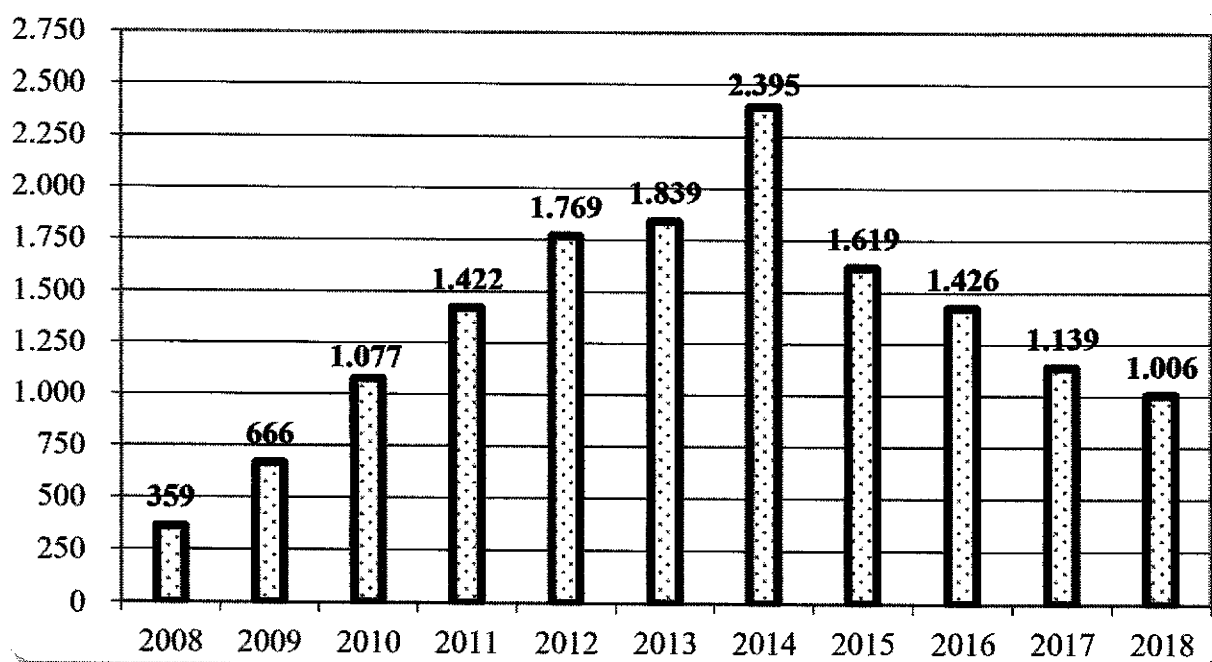
5.9 - Cursos de Graduação em Administração e Economia Certificados

- Alunos Matriculados (Média Anual)



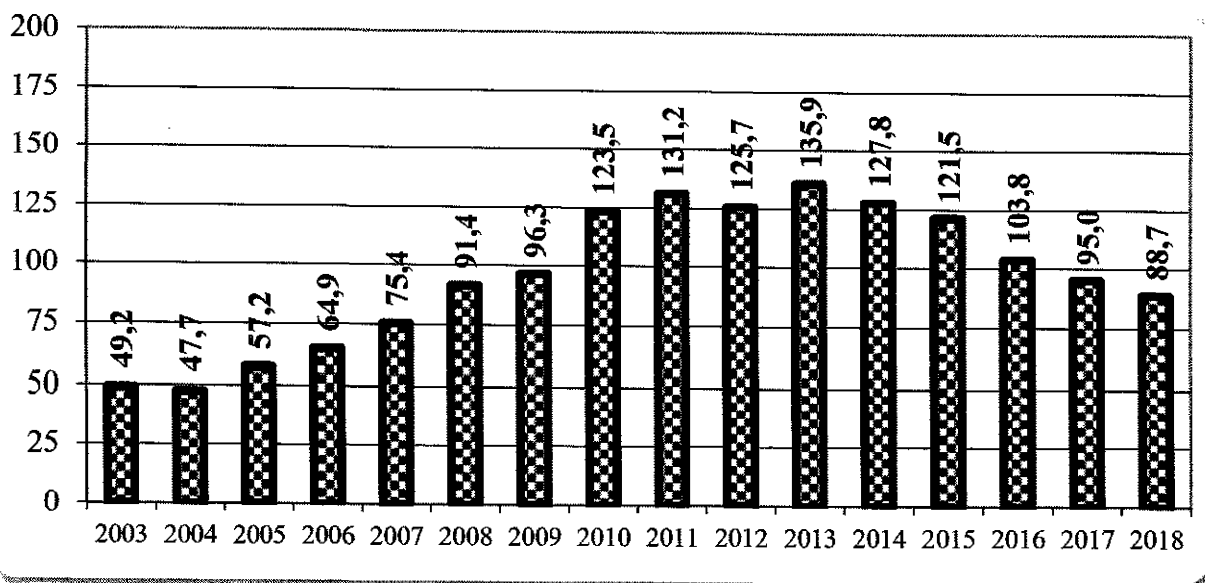
5.10 - Cursos de Graduação Tecnológica (À Distância)

- Alunos Matriculados



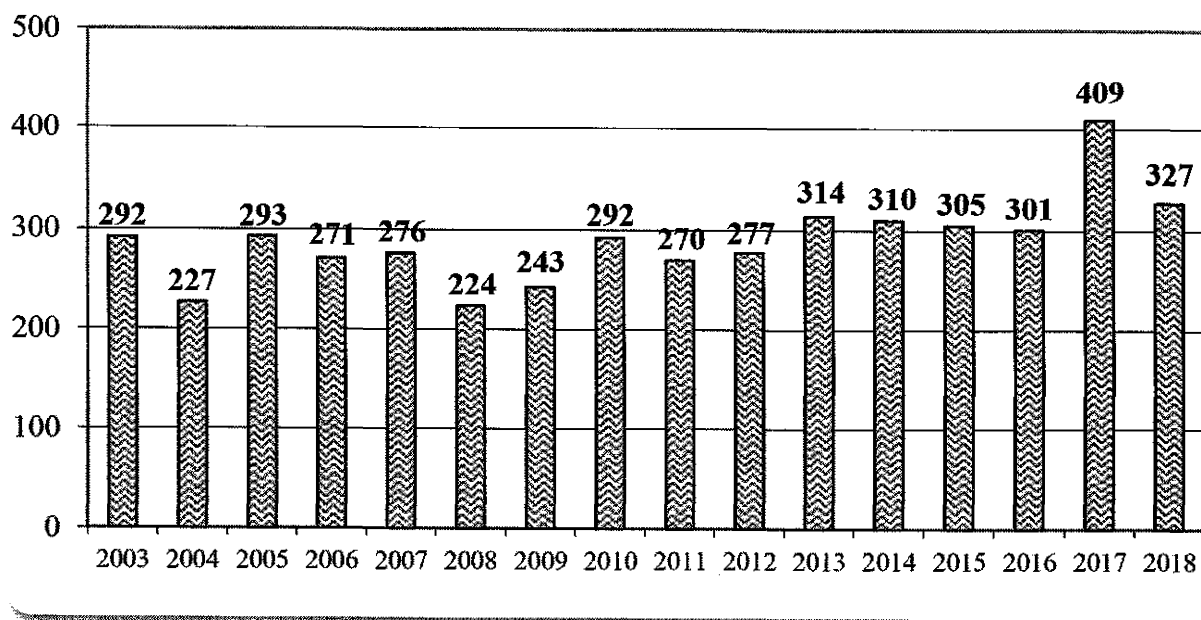
5.11 - Cursos de Educação Continuada

- Alunos Matriculados (Em Milhares)



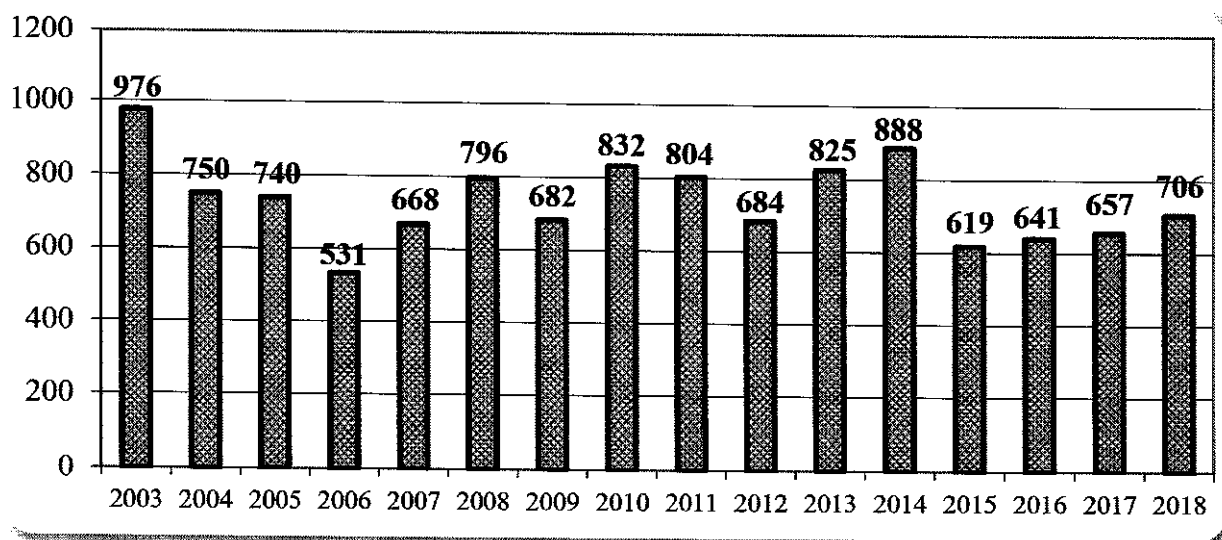
5.12 – Consultoria e Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica

- Quantidades



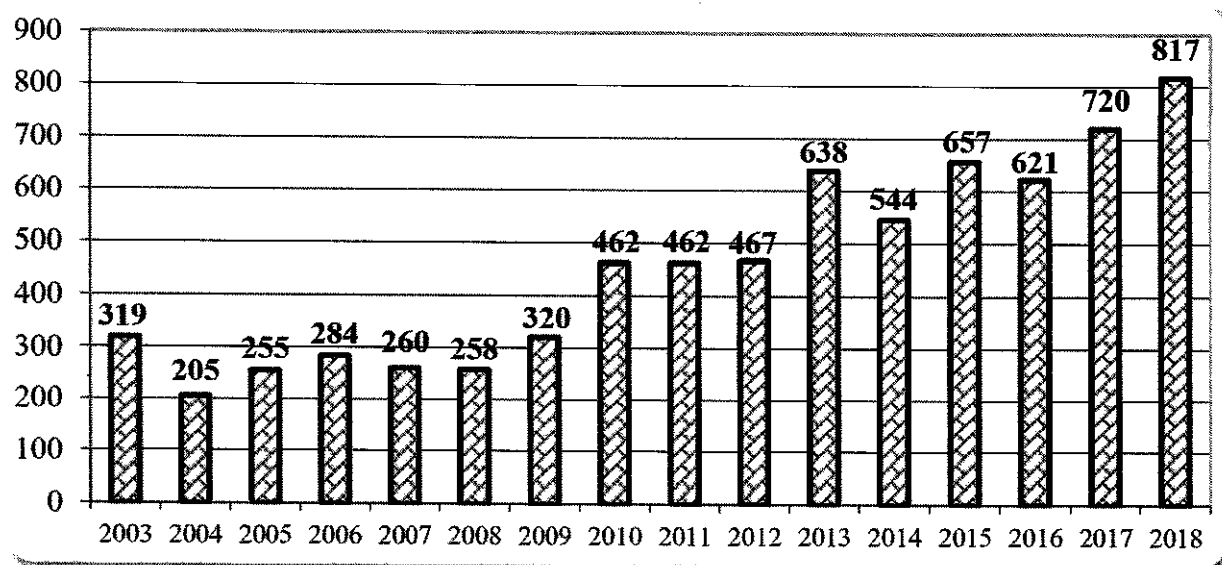
5.13 - Participação em Congressos, Conferências e Seminários

- Quantidades



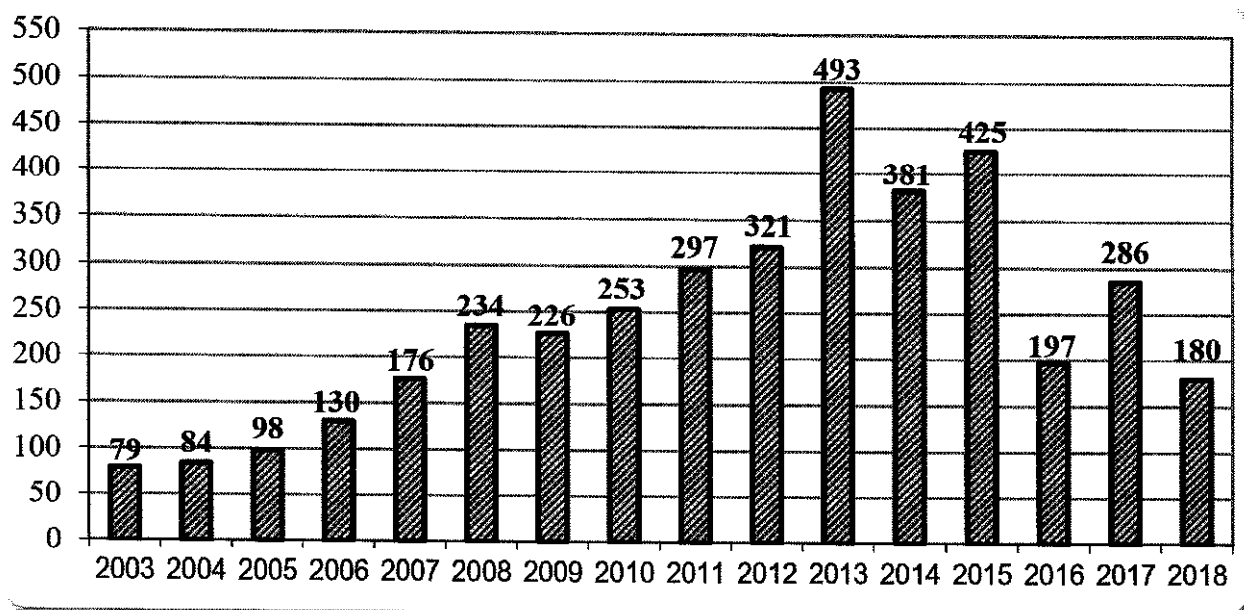
5.14 - Promoção e Copromoção de Congressos, Conferências e Seminários

- Quantidades



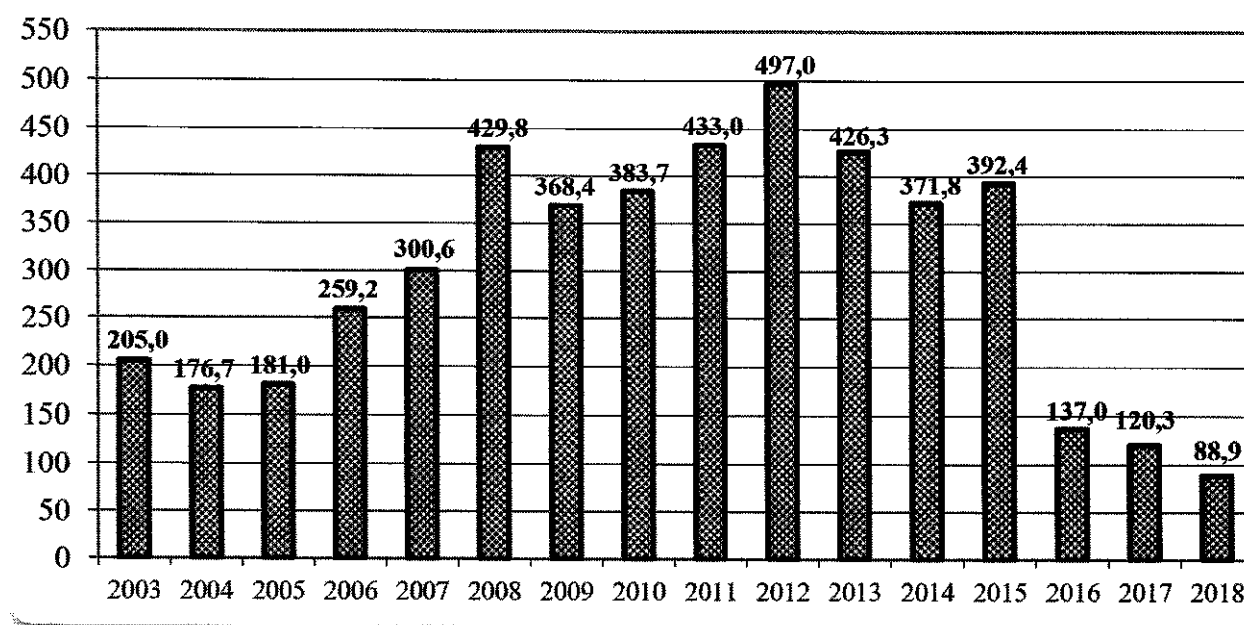
5.15 - Publicações Editadas pela FGV

Livros Impressos e E-books – Títulos



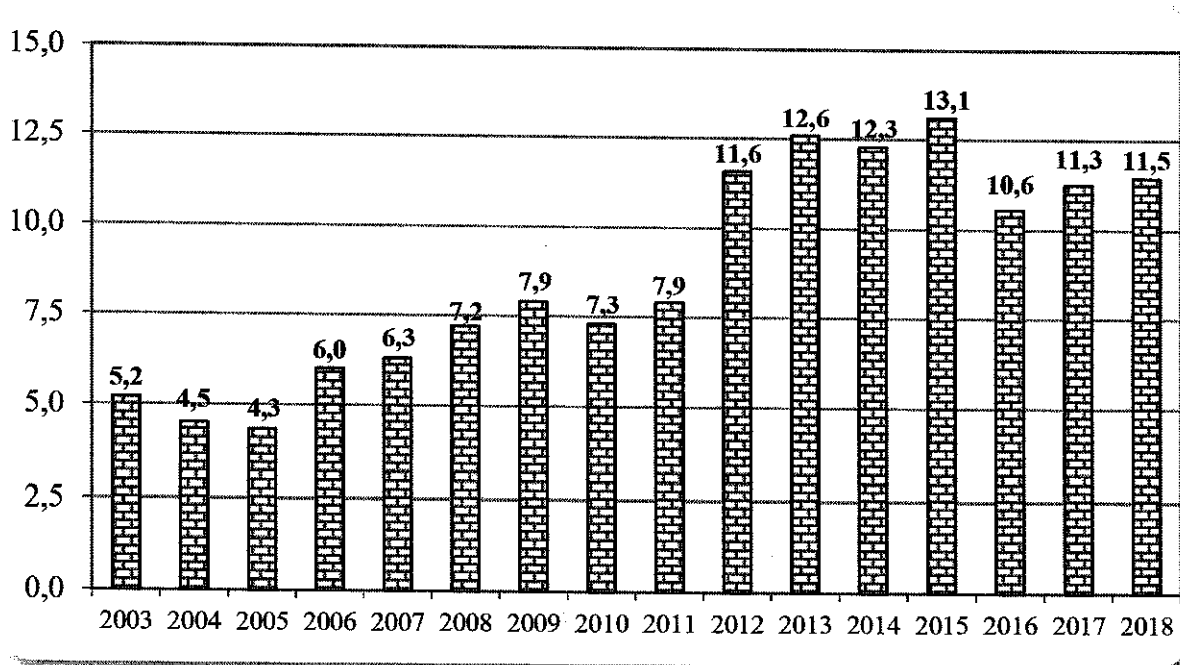
5.16 - Publicações Editadas pela FGV

Livros Impressos – Nº Exemplares (Em Milhares)



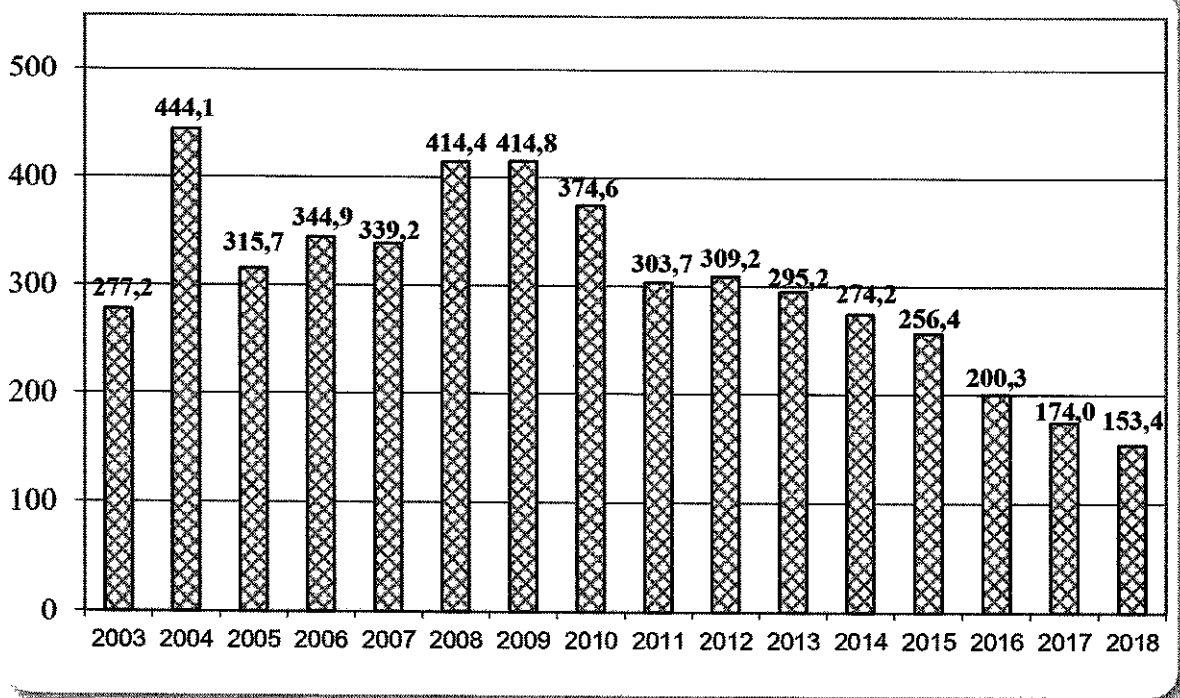
5.17 - Publicações Editadas pela FGV

Periódicos Impressos e Eletrônicos – Nº Páginas (Em Milhares)

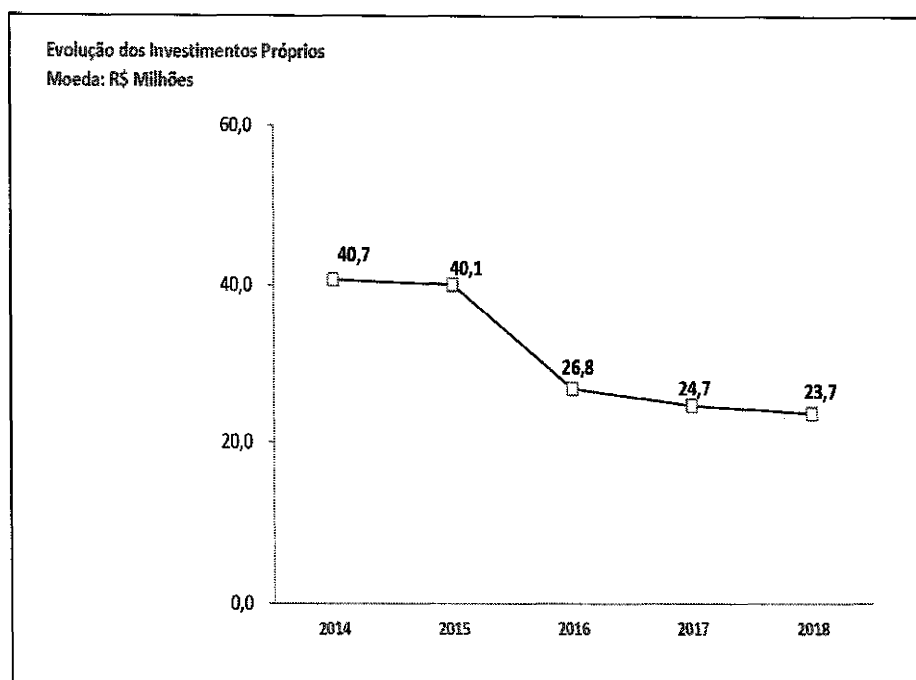


5.18 - Publicações Editadas pela FGV

Periódicos Impressos – Nº Exemplares (Em Milhares)



6. Investimentos em Ativo Fixo no Período de 2014 a 2018



7. Subvenções e Auxílios

Nos exercícios de 2008 a 2018 a Fundação Getúlio Vargas vem recebendo Subvenções e Auxílios, repassados por entidades públicas e privadas brasileiras e de organismos internacionais. Os valores recebidos à conta de recursos orçamentários da União, Ministério da Fazenda, Programa 0773.0556 Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas, destinaram-se à produção de bens públicos, notadamente aqueles produzidos por nossas Unidades Instituto Brasileiro de Economia e Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil.

8. Balanços relativos ao Exercício de 2018

Ver folhas a seguir os Balanços Patrimoniais, Demonstrativos de Resultados e dos Fluxos de Caixa:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Balancos Patrimoniais



Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em reais)

ATIVO

	2018	2017
Circulante	937.301.993,96	941.146.780,75
Caixa e equivalentes de caixa	726.485.841,11	739.431.779,50
Recursos não vinculados	663.599.116,78	724.130.387,34
Recursos vinculados	62.886.724,33	15.301.392,16
Contas a receber	109.731.401,58	96.781.554,42
Bolsas restituíveis	30.869.530,51	30.098.837,11
Estoques	4.573.232,42	4.282.229,70
Adiantamento a funcionários	8.675.985,97	8.958.420,60
Adiantamento para compras e serviços	8.749.249,97	35.476.469,38
Depósitos judiciais e trabalhistas	12.927.297,63	12.993.833,89
Outros créditos a receber	35.289.454,77	13.123.656,15
Não Circulante	684.415.213,43	632.984.268,09
Realizável a longo prazo	213.394.252,96	188.500.066,43
Aplicações financeiras vinculadas	58.302.391,94	54.604.794,89
Bolsas restituíveis	51.209.154,36	44.494.817,40
Depósitos judiciais	103.882.706,66	89.400.454,14
Imobilizado e Intangível Líquido	471.020.960,47	444.484.201,66
Imobilizado e intangível	622.316.005,37	568.296.785,64
(-) Depreciação e amortização	(151.295.044,90)	(123.812.583,98)
Total do ativo	1.621.717.207,39	1.574.131.048,84

PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2018	2017
Circulante	273.013.029,78	219.906.667,66
Empréstimos e Financiamentos	14.758.661,34	15.435.255,26
Fornecedores	104.467.438,86	115.195.891,11
Salários a pagar, contribuições e retenções	37.657.630,00	33.840.702,61
Provisões diversas	40.063.675,78	38.970.474,16
Convênios e contratos	62.122.979,76	15.389.241,12
Receitas a apropriar	6.417.077,04	-
Outros valores exigíveis	7.525.567,00	1.075.103,40
Não Circulante	225.900.635,24	234.619.311,23
Empréstimos e Financiamentos	68.679.858,41	83.107.060,28
Receitas a apropriar	16.577.448,84	-
Provisão para risco trabalhista, cível e tributária	16.098.451,28	38.612.482,12
Obrigações previdenciárias a recolher	105.029.327,71	90.528.138,83
Provisão benefício pós-emprego	19.515.549,00	22.371.630,00
Patrimônio Líquido	1.122.803.542,37	1.119.605.069,95
Fundo patrimonial	999.780.146,70	1.051.538.241,02
Fundos especiais	143.677.200,34	139.716.506,46
Superávit (Déficit) acumulado	2.117.263,33	(51.951.698,53)
Outros resultados abrangentes	(22.771.068,00)	(19.697.979,00)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.621.717.207,39	1.574.131.048,84

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Demonstrações dos Resultados



Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 - (Em reais)

	2018	2017
Receita Operacional Líquida	1.266.076.370,80	1.122.207.856,31
Custos dos Serviços Prestados	(925.946.683,16)	(847.130.998,41)
Resultado Bruto	340.129.687,64	275.076.857,90
Despesas Administrativas	(381.990.494,53)	(391.953.348,02)
Despesas com Pessoal	(178.039.128,94)	(173.741.061,51)
Despesas Gerais e Administrativas	(77.822.334,59)	(78.933.242,53)
Serviços Contratados	(76.987.747,21)	(78.684.629,34)
Outras Despesas Administrativas	(49.141.283,79)	(60.594.414,64)
Outras Receitas	8.018.383,00	8.000,00
Receita de Alienação de Bens	15.000,00	8.000,00
Receita sobre Cálculo Atuarial	8.003.383,00	
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	(33.842.423,89)	(116.868.490,12)
Receitas Financeiras	48.677.418,99	78.811.288,90
Despesas Financeiras	(12.717.731,77)	(13.894.497,31)
Superávit (Déficit) do Exercício	2.117.263,33	(51.951.698,53)

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Demonstrações dos fluxos de caixa



Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em reais)

Descrição	2018	2017
I - Fluxos das Atividades Operacionais		
Resultado do exercício		
Superávit (Déficit) do exercício	2.117.263,33	(51.951.698,53)
Ajustes por:		
(+) Depreciação e amortização	29.149.701,59	28.401.351,27
(+) Perda com Baixa de Bens do Imobilizado	60.426,04	11.366,54
(+) Provisão para risco trabalhista, cível e tributária	(22.514.030,84)	2.959.094,43
(+) Provisão benefício pós-emprego	2.074.213,00	2.673.651,00
(+) PECLD	27.247.159,95	24.489.741,08
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	(15.000,00)	(8.000,00)
(-) Receita de aluguel (benfeitorias)	(9.090.858,97)	-
(-) Reversão de cálculo atuarial	(8.003.383,00)	-
Superávit(Déficit) Ajustado	21.025.491,10	6.575.505,79
Ativos Circulantes		
Contas a Receber	(40.182.011,34)	(20.839.837,92)
Bolsas restituíveis	(785.689,17)	(187.269,31)
Estoques	(291.002,72)	(335.060,70)
Adiantamentos a funcionários e fornecedores	27.009.654,04	(33.547.086,03)
Depósitos judiciais e trabalhistas	66.536,26	(962.932,94)
Outros créditos a receber	(22.165.798,62)	(5.962.037,42)
Aumento(Diminuição) nos Ativos Circulantes	(36.348.311,55)	(61.834.224,32)
Passivos Circulantes		
Fornecedores	(10.728.452,25)	44.791.718,40
Folhas a pagar, contribuições e retenções	3.816.927,39	956.559,17
Provisões diversas	1.093.201,62	2.288.914,74
Convênios e contratos	46.733.738,64	5.946.114,83
Outros valores exigíveis	6.450.463,60	(309.945,79)
Aumento(Diminuição) nos Passivos Circulantes	47.365.879,00	53.673.361,35
Outros Ativos e Passivos Não Circulantes		
Aplicações financeiras vinculadas	(3.697.597,05)	(5.097.852,22)
Bolsas restituíveis	(6.714.336,96)	(1.619.247,47)
Valores diversos a receber	(14.482.252,52)	(13.828.572,48)
Obrigações previdenciárias a recolher	14.501.188,88	13.883.400,45
Patrimônio Líquido	4.154.298,09	345.438,41
Aumento(Diminuição) nos Outros Ativos e Passivos Não Circulantes	(6.238.699,56)	(6.316.833,31)
(=) Caixa Gerado/Consumido pelas Operações	25.804.358,99	(7.902.190,49)
II - Fluxos das Atividades de Investimento		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	(23.661.501,59)	(26.123.444,55)
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	15.000,00	8.000,00
(=) Caixa Consumido pelos Investimentos	(23.646.501,59)	(26.115.444,55)
III - Fluxo das Atividades de Financiamento		
Empréstimos Bancários - curto prazo	(676.593,92)	(403.592,13)
Empréstimos Bancários - longo prazo	(14.427.201,87)	(14.659.425,64)
(=) Caixa Consumido pelos Financiamentos	(15.103.795,79)	(15.063.017,77)
(=) Redução Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(12.945.938,39)	(49.080.652,81)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	739.431.779,50	788.512.432,31
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	726.485.841,11	739.431.779,50

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/08/2022 | Edição: 160 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria de Gestão Corporativa/Coordenação-Geral de Programação e Logística

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - UASG 170010

Nº Processo: 10265280123202281 . Objeto: Contratação de instituição para organizar e realizar concurso público para provimento de 699 cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06 /1993.. Justificativa: Instituição brasileira incumbida estatutariamente do ensino e pesquisa, sem fins lucrativos e detentora de inquestionável. Declaração de Dispensa em 19/08/2022. ONASSIS SIMOES DA LUZ. Coordenador-geral de Programação e Logística da Receita Federal do Brasil. Ratificação em 19/08/2022. JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES. Subsecretário de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil. Valor Global: R\$ 17.798.800,00. CNPJ CONTRATADA : 33.641.663/0001-44 FUNDACAOGETULIO VARGAS.

(SIDEC - 22/08/2022) 170010-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos nos autos do processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** proposta através do **Parecer Jurídico nº 058/2023/PGL**, de 30 de janeiro p.p., para a contratação da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV**, objetivando a **REALIZAÇÃO DE CURSOS RÁPIDOS, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Licitatória, como condição para a eficácia dos atos.

Suzano, 06 de fevereiro de 2023.


Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

CASSADOS os LOTES 01, 03, 04, 11, 15, 17, 23, 26, 33 e 34, e DESERTOS os LOTES 05, 07, 08, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 27, 31 e 35, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustre Senhor Secretário Municipal da Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal da Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Nº 011/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSULINAS PARA ATENDER UNIDADES JUDICIAIS - TERMO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 02 de março de 2023, às 09h15 horas. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 02 de março de 2023, às 09h30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bil.com.br ou www.licitacoes.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal da Saúde.
1ª ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇO ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
Nº 002/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA EMILIO DE REC CARPAMENTO ASFALTICO NAS RUAS LUCIANO GODOI E ROCA MARCOLONGO DOS REBELS, JD. MARCIA - ENCAMENAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 02 de março de 2023, às 09h10h - ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 02 de março de 2023, às 09h30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA.
TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação das empresas arrematantes do referido certame, e em conformidade com o parecer da área técnica juntado aos autos, o Pregão resolve DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA nos LOTES 01 e 02, tendo em vista que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas exigidas no edital; BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI nos LOTES 04 e 19, tendo em vista que os produtos ofertados não atendem às especificações mínimas exigidas no edital; e TODON COMERCIAL LTDA no LOTE 05, tendo em vista que o produto ofertado não atende às especificações mínimas exigidas no edital. Fica aberto o prazo da 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam fraquezadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKARI - Pregoeiro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços por parte da CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE S. PAULO S/A - SABESP - Objeto: Serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto - Fundamentação Legal: Art. 25, caput c/ inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços por parte da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica - Fundamentação Legal: Art. 25, caput c/ inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços por parte da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica - Fundamentação Legal: Art. 25, caput c/ inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte da CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP - Objeto: Serviço de publicação legal, assinatura de períodos, fornecimento de jorleim eletrônico e pagamento de despesas com publicações oficiais - Fundamentação Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 08 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços por parte da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - Objeto: fornecimento de Sados e pagamento de despesas postais - Fundamentação Legal: Art. 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a prestação de serviços por parte de ONPAG SOLUÇÕES S/A - Objeto: Aquisição de valetes-transportes para o sistema municipal de transporte coletivo urbano - Fundamentação Legal: Art. 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Objeto: Serviço de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Objeto: Serviço de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE (FEARSP) - Objeto: Realização de cursos rápidos, treinamentos, capacitação e educação continuada - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV - Objeto: Realização de cursos rápidos, treinamento, capacitação e educação continuada - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a prestação de serviços por parte da FUNDAÇÃO JOÃO DE VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP - Objeto: Realização de concurso público - Fundamentação Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal n. 8.666/93 - Suzano, 06 de fevereiro de 2023 - Presidente: Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO - Diretor de Compras: Alexandre Jaquier da Câmara Brazão e Silva.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
EDITAL Nº 013/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tabatinga/SP torna público, no dia e hora especificados, na sede do Município, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBA, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparafusados de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP, conforme especificações contidas em Edital completo que poderá ser obtido pelo site www.tabatinga.sp.gov.br no setor de licitações do Município de Tabatinga/SP, localizado na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Sessão de recebimento dos Envelopes para o dia 09 de março de 2023, até as 09h00min, Tabatinga/SP, de 06 de fevereiro de 2023.

EDUARDO PONTE MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO e ADJUDICADO o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - EDITAL Nº 008/2023, que tem como Objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de lotens e Placas em ACM para identificação de prédios públicos do Município de Tabatinga/SP. Em favor da Empresa: F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE ME, CNPJ: 45.793.198/0001-66, Tabatinga/SP, 10 de fevereiro de 2023.

CELIA REGINA GARDIM
FREGHEIRA
COMITE Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
EDITAL Nº 055/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para digitalização e organização (preparação) das páginas a serem digitalizadas, com o fornecimento do software de G.E.D. (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) segundo todos os critérios técnicos para esse tipo de serviço e mão de obra especializada e outros serviços correlatos.

O Prefeito Municipal, diante das informações acostadas aos autos e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve REVOGAR o presente processo.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue ignorância, expõe-se o presente Comunicado.

Tabatinga/SP, 08 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pontes Martinez
PREFEITO MUNICIPAL

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2" PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR
Licitação/TOMADA DE PREÇOS Nº 1/10/22. Administrativo: 3617/22. Objeto Resumido: Construção de Esoponto na Rua Luis Antonio Andrade Vieira, 1205 - Jd. Milanovas 1000h de 1002/23 a COJUL 2, de acordo com o Edital, conforme o qual venceu a empresa RESOLUTE. Fica aberto o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos e contar da data desta publicação. (Ata publicada na íntegra no site www.ct.sp.gov.br/link/licitações).

ANDERSON PEREIRA - Presidente da COJUL 2 - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)
DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão F-108/2022 - Processo nº 32671/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para Uso na Atenção Básica e Administrativos. Conforme manifestação do setor de Licitações "Compras BR" em 10/02/2023, fica a empresa PARTNER FARMIA DIST. DE MED. EIRELI, designada para o item 54, CONVOCADA, a partir da publicação deste ato, a cumprir, com as exigências das cláusulas 6.22, 8 e 10.1.1. Taboão da Serra, 10 de fevereiro de 2023.

Everton Antonio Moreira Lima - Pregoeiro
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. F-089/2022. Processo Administrativo nº. 2704/2022. Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de 100 reagente para glicemia com fornecimento gratuito de aparelho para exame". O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que aceitando a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe à empresa: "COMERCIAL 3 ALBE LTDA, para o item 1) 100 testes reagente para glicemia capilar, pelo valor de R\$ 1.434,00, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. A empresa fica convocada a comparecer no Departamento de Licitações, sito à Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C, Parque Assunção, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para a assinatura de contrato. Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. F-127/2022. Processo Administrativo nº. 3973/2022. Objeto: Registro de Preços para a "Aquisição de suplemento alimentar Neoforte - Mandado Judicial". O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que aceitando a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe à empresa: "Alfiance Corp Com Prod Geral Serv Ltda, para o item 1) Suplemento alimentar Neoforte - lata 400g, pelo valor de R\$ 232,99/lt, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. A empresa fica convocada a comparecer no Departamento de Licitações, sito à Praça Miguel Ortega, 439, Bloco C, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para a assinatura de contrato. Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2023.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão eletrônico nº. F-106/2022. Processo administrativo nº. 32675/2022. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de adesivos, pises e rejuntas". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: "Anderson Christensen, para o item e pelos valores unitários: 01) azulão acetinado 1ml x 20 x 30 - R\$ 53,00; 03) piso cerâmico multicor pise - med 35x35 - R\$ 34,00; 04) piso cerâmico multicor pise - R\$ 41,00; 05) cerâmica

estafado multicor - R\$ 66,00; 06) piso cerâmico multicor, antiderrapante pise - R\$ 51,00 x 07) piso cerâmico multicor, antiderrapante - R\$ 36,00; 08) Daneli Neves Queiroz - ME, pisa o item e pelos valores unitários: 02) piso anti-árvore med 25x25 - R\$ 25,50; 08) rejunte epoxi para porcelanato - R\$ 54,80 e 09) rejunte branco - R\$ 6,80; "A&E Empreendimentos, para o item e pelo valor unitário: 10) rejunte cimento - R\$ 5,98; conforme valores constantes no quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinatura: 29 de dezembro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº C-090/2022. Processo Administrativo nº. 34.418/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: MICHAEL DE JIMA AMARO. Prazo: Serviço de entrega única. Valor: R\$ 71.530 (setenta e um mil e quinhentos e trinta reais). Assinatura: 29 de dezembro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR, Secretário de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO 02/2022

ANDRÉ LUIS EGYDIO, Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público em referência, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Câmara, até o dia 28/02/2023, munidos dos documentos exigidos para a sua nomeação, de acordo com o disposto em Edital 01/2022, item 14.5.

CONVOCADOS - CARGO AUXILIAR DE LIMPEZA:
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO: 7694 Katia Evaristo De Queiroz RG 434251257 SSP SP CPF 25111948606
CLASSIFICAÇÃO 03 INSCRIÇÃO 94 Brito Rodrigues Da Silva RG 45331968 SSP SP CPF 21902295899
CLASSIFICAÇÃO 04 INSCRIÇÃO 25 Thamiza Pinheiro Copuruyyá RG 479013391 SSP SP CPF 37782216800
CLASSIFICAÇÃO 05 INSCRIÇÃO 1245 Marcelo Lukas de Castro Jureiro RG 239905859 SSP SP CPF 18211966857
CLASSIFICAÇÃO 06 INSCRIÇÃO 9411 Maria Caroline Lima Silva RG 423032359 SSP SP CPF 22379545813

CONVOCADOS - CARGO COPIEIRO:
CLASSIFICAÇÃO 03 INSCRIÇÃO 5408 Sergio Ricardo Saluina RG 264647981 SSP CPF 28950061805
CLASSIFICAÇÃO 04 INSCRIÇÃO 7745 Lucas Patricio dos Santos RG 388547377 SSP SP CPF 60663212102
CONVOCADOS - CARGO RECEPCIONISTA:
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO: 7694 Katia Evaristo De Queiroz RG 434251257 SSP SP CPF 25111948606
CLASSIFICAÇÃO 03 INSCRIÇÃO 94 Brito Rodrigues Da Silva RG 45331968 SSP SP CPF 21902295899
CLASSIFICAÇÃO 04 INSCRIÇÃO 25 Thamiza Pinheiro Copuruyyá RG 479013391 SSP SP CPF 37782216800
CLASSIFICAÇÃO 05 INSCRIÇÃO 1245 Marcelo Lukas de Castro Jureiro RG 239905859 SSP SP CPF 18211966857
CLASSIFICAÇÃO 06 INSCRIÇÃO 9411 Maria Caroline Lima Silva RG 423032359 SSP SP CPF 22379545813

CONVOCADOS - MOTORISTA:
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 6763 Rafael Marques Pantelena RG 474876513 SSP SP CPF 36988577823
CONVOCADOS - OFICIAL LEGISLATIVO:
CLASSIFICAÇÃO 05 INSCRIÇÃO 2500 Joao Roberto de Freitas RG 238293227 SSP SP CPF 18730285801
Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIS EGYDIO, Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO 02/2022

ANDRÉ LUIS EGYDIO, Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público em referência, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Câmara, até o dia 28/02/2023, munidos dos documentos exigidos para a sua nomeação, de acordo com o disposto em Edital 02/2022, item 14.5.

CONVOCADOS - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA:
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 3284 Alexandre de Sousa Saraiva RG 446891332 SSP SP CPF 38833628003
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO 1728 Jose Geraldo da Silva RG 228602153 SSP SP CPF 19580301801
CONVOCADOS - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA:
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 8803 Lucas Feres do Carmo RG 1616851259U CPF 2673358152
CONVOCADOS - VIGIA:
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 8484 Francisco Atilio Scarpelli RG 270274244 SSP SP CPF 18413871859
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO 7501 Vicente Alves de Lima RG 553308959 SSP SP CPF 28829498303

CONVOCADOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 4435 Eliane Galdino 192696353 SSP SP CPF 12766284933
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO 5216 PCD Wendy Simelmann dos Santos RG 214669655 SSP SP CPF 17422440848
CLASSIFICAÇÃO 01 INSCRIÇÃO 7929 Thiago dos Santos Melo RG 4074286826 S SSP CPF 40742868268
CLASSIFICAÇÃO 02 INSCRIÇÃO 8 Bruno Rodrigues da Silva RG 45331968 SSP SP CPF 21902295899
CLASSIFICAÇÃO 03 INSCRIÇÃO 4893 Adriana Obara RG 477557394 SSP SP CPF 39570120827
CLASSIFICAÇÃO 04 INSCRIÇÃO 20 Lilian Assis Vieira RG 465244693 SSP SP CPF 37570660811

CLASSIFICAÇÃO 05 INSCRIÇÃO 4345 Michele Queiroz Souza RG 502564258 SSP SP CPF 38561657898
CLASSIFICAÇÃO 06 INSCRIÇÃO 4350 Otavio Assano RG 399767200 SSP SP CPF 43046269805
CLASSIFICAÇÃO 07 INSCRIÇÃO 4564 Gabriel Souto da Silva RG 484491714 SSP SP CPF 38260333980
CLASSIFICAÇÃO 08 INSCRIÇÃO 4631 Kevin Machado Sanchez Sacco RG 530918838 SSP SP CPF 43638214850
CLASSIFICAÇÃO 09 INSCRIÇÃO 135 Guilherme Alves Guedes RG 38.449.0579 SSPSP CPF 51938460849
CLASSIFICAÇÃO 10 INSCRIÇÃO 2888 Thainys Karoline Nascimento RG 363271855 SSP SP CPF 38908060601

Taboão da Serra, 09 de fevereiro de 2023.
ANDRÉ LUIS EGYDIO, Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 56/2022 CONVITE 47/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Contratada: MK MATOS KFOURI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo visando a reestruturação e readaptação dos espaços que integram os setores da administração da Câmara Municipal de Taboão da Serra.
Valor: R\$ 90.500,00; Vigência: 90 dias a partir de 27 de dezembro de 2022 - data da assinatura do contrato.
Reinaldo do Silva Borges - Chefe de Compras, Licitações e Contratos

TAGUÁI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUÁI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

BERNARD CARLOS FOÇAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RATIFICO o Processo Licitatório nº 42/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 3/2023, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS DURANTE O CARNAVAL DE RUA DO ANO 2023, NA

CIDADE DE TAGUÁI, a empresa: PRODCAST PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.615.244/0001-20 no valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), Taguá, 10 de fevereiro de 2023. Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 410/2022 TOMADA DE PREÇOS: 13/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, foram adjudicados: 05 itens do objeto do certame "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DELMIRA TERESINHA VILLA GODOI" - MUNICÍPIO DE TAGUÁI-SP, em razão da empresa ROMA CONSTRUCOES CIVIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.721.759/0001-80 no valor de R\$ 391.014,51.

Taguá, 06 de fevereiro de 2023. EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o resultado da licitação Processo 410/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS 13/2022 e determine a convocação do(s) vencedor(es) para a assinatura do contrato.

Taguá, 06 de fevereiro de 2023. EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal.

Contrato nº 005923 Ano: 2023
PROCESSO: 4474 PREGÃO PRESENCIAL 42/2022

Contratante: P.M. Taguá. Contratada: C.A. SILVA TAGUÁI "AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O SETOR DA SAÚDE", no valor de R\$ 110.880,00. Assinatura: 07/02/2023. Vigência: 12 meses.

Contrato Nº 010123 Ano: 2023
PROCESSO: 4753 TOMADA DE PREÇOS: 13/2022

Contratante: P.M. Taguá. Contratada: ROMA CONSTRUCOES CIVIL LTDA. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DELMIRA TERESINHA VILLA GODOI" - MUNICÍPIO DE TAGUÁI-SP", no valor de R\$ 391.014,51. Assinatura: 08/02/2023. Vigência: 12 meses.

Contrato Nº 011123 Ano: 2023
PROCESSO: 05 INEXIGIBILIDADE: 3/2023

Contratante: P.M. Taguá. Contratada: PRODCAST PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. "CONTRATAÇÃO DA BANDA SEM LIMITE, PARA TODAS AS APRESENTAÇÕES DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE TAGUÁI-SP", no valor de R\$ 154.000,00. Assinatura: 10/02/2023 com sua vigência até dia 22/02/2023.

TALUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALUVA

Primeiro Termo Aditivo
(Certidão nº 42/2022)

Contratante: Município de Taluva. Contratada: Innovation Construções Ltda - EPP. Objeto: Reforma do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia "Armando Vochla". O referido contrato fica alterado para suprimir, acessar e alterar quantidades dos itens. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. Valor do Aditivo: R\$ 38.218,50. Licitação: Tomada de Preços nº 05/2022. Assinatura: 23/01/2023. Taluva, 13 de janeiro de 2023. Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal.

TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2023

HOMOLOGO, para que produza efeitos, a adjudicação feita pela Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 03 / 2023, que teve como Contratadora de empresa especializada para prestação de serviços de Organização, Divulgação e Realização do TAMBAÚ FOLIA CARNAVAL POPULAR 2023, na seguinte conformidade: VIV Estruturas, Materiais e Eventos Ltda ME, Lote 01 - R\$ 600.000,00. Fica desde já convocada a Adjudicatária, no passo de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato. Rosana Ligia Pontes Trautwein, Coordenadora de Finanças.

TANABI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI

Pregão Presencial nº 05/2023.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para contratação de serviços de máquinas pesadas (excavadora, pás carregadeira, retrocavadeira, motoniveladora, trator de esteira) e tratores em conformidade as disposições deste Termo de Referência, ficando designado para o dia 01 de março de 2023, às 14h00min, o sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha J. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 10 de fevereiro de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

TAOQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOQUARITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 - A presente licitação tem como objeto o Escolha da melhor proposta para Registro de Preço visando a aquisição de lâminas para motoniveladora, às 08h00 horas de 28/02/2023.

TAOQUARITUBA

PREFEIT



Câmara Municipal de Suzano

CNPJ: 51.364.933/0001-07

PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO NÚMERO: 102

Ordinário DATA: 06-03-2023

DOTAÇÃO: 638 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 1.080,00
 DIVISÃO: CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL SUBELEMENTO: 48-SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 PROCESSO: 68 / 2023 CONTRATO: /-1
 LICITACAO: / NRO.MODALIDADE: MODALIDADE: DD-DISPENSA LIC, ART 24, XIII, 8666/93-RESERVA:

FORNECEDOR: 1507 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO, 190 - BOTAFOGO -

CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 22250900

TELEFONE:

Histórico: DEMANDA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI FEDERAL Nº13.709/18 - A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Local Entrega: 124 - SECRETARIA DIRETORIA GERAL

ITEM	QTDE.	U/E	CÓD.	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	334.0016	CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% ON-LINE COM CERTIFICADO - ESPECIFICAÇÃO: CURSO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, MODALIDADE LIVE 100% ONLINE, CARGA-HORÁRIA 16 HORAS/AULA.	1.080,00	1.080,00

Solicitante: JULIO CEZAR MAYER

Ordenador da Despesa

Solicitação: 111

Valor Anulado:

Valor Total Pedido:

1.080,00

(Hum Mil e Oitenta Reais)



Estado de São Paulo
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHAMENTO: 102

DATA: 06-03-2023

FORNECEDOR: 1507 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

MODALIDADE: DD-DISPENSA LIC, ART 24, XIII, 8666/93-

Tipo Pedido: Ordinário

LOCAL DE ENTREGA/SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DIRETORIA GERAL

OBJETO: DEMANDA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI FEDERAL Nº13.709/18 - A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RESERVA:

DOTAÇÃO: 638 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.39.00

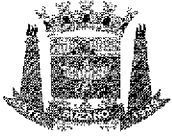
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

UNIDADE: CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL

	Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
	6.136.000,00	0,00	0,00	2.127.545,34	661.103,26	653.825,68	4.008.454,68
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	1	UN	CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% ON-LINE COM CERTIFICADO - ESPECIFICAÇÃO: CURSO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, MODALIDADE LIVE 100% ONLINE, CARGA-HORÁRIA 16 HORAS/AULA.		1.080,00	1.080,00	


 JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
 Presidente

Total da Autorização: 1.080,00
 (Hum Mil e Oitenta Reais)



Câmara Municipal de Suzano
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Nota de Empenho: 000123 Exercício: 2023

Exercício: Data do Empenho: 06-03-2023 Tipo do Empenho: Ordinário

Ficha Nº: 638
Orgão: 02 Câmara Municipal de Suzano
Atividade: 01.031.7040.4051 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Unidade: 17 CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento:48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte Rec.: 01 - TESOURO
Cod. Apl. 110.0000 - GERAL

Credor: 1507 FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS Telefone:
Endereço: PRAIA DE BOTAFOGO,190 Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ
Identidade: CPF/CNPJ: 33.641.663/0001-44

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 1.080,00 conforme discriminado abaixo.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		DESPESA COM MATRÍCULA DE SERVIDOR DA CMS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI FEDERAL Nº13.709/18 - A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.		1.080,00

DISPENSA LIC, ART 24, XIII, 8666/93: - Processo de Compra: 68/2023 - Ordem de Serviço: 102/2023 - Autorização de Empenho: 102/2023

Nº Contrato /

Sendo o saldo da dotação do orçamento vigente o demonstrado a seguir:	Saldo Anterior:	4.005.867,06
	Total do Empenho:	1.080,00
	Descontos:	0,00
	Liquido:	1.080,00
	Saldo Atual:	4.004.787,06

SIDINEY APARECIDO LOPES DE SOUZA
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC: ---

JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
PRESIDENTE
CPF: ---